SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3272

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fundamento na da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – CONSEA, que convoca e intitula a 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:AED98964

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.160, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2010, PARA INCLUSÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIAS, BEM COMO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal 2.160, de 14 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.618/2010, para inclusão de regulamentação de verbas de natureza indenizatórias, bem como dos vencimentos e vantagens da Guarda Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que fora aprovada e sancionada a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.618/2010, passando a viger os seguintes dispositivos:

Art. 9º. Fica criada a Gratificação de Evolução Hierárquica de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.
§ 1° - A Gratificação de Evolução Hierárquica será acrescida de 10% (dez por cento) a cada progressão funcional (classe ou função) na Carreira do Guarda Civil Municipal, chegando à progressão final de Inspetor Nível I de 40%.
§ 2° - Os guardas civis municipais enquadrados na GCM 2º Classe não fazem jus a Gratificação de Evolução Hierárquica.

CLASSE	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	RISCO DE VIDA	GRATIFICAÇÃO CLASSE	QUANTIDADE
INSP I	2 salários	(25%)	(15%)	(40%)	03
INSP II	2 salários	(25%)	(15%)	(30%)	04
SUB INSP	2 salários	(25%)	(15%)	(20%)	05
CLASSE I	2 Salários	(25%)	(15%)	(10%)	06
CLASSE II	2 Salários	(25%)	(15%)		-

Art. 2º - Ficam alterados os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 1.618/2010, passando a viger os seguintes dispositivos:

"Art.13. O Guarda Civil Municipal será remunerado conforme sua graduação exercida (classe ou função) na Carreira."
"Art. 14. O reajuste do salário base dos guardas civis municipais se dará sempre na data base dos servidores municipais."

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.618/2010, a fim de que sejam acrescentados os seguintes artigos:
Art. 15. Os integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal de Acopiara, tem direito a gratificação de Risco de Vida, devida pelo exercício de atividade de risco, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento base do Guarda Civil Municipal.
§ 1° - O integrante da carreira de Guarda Civil Municipal receberá a gratificação prevista no caput deste artigo no período de férias, no gozo de licença maternidade no afastamento por motivo de acidente de trabalho ou doença relativa á função de Guarda Civil Municipal.
§ 2° - Não fará jus á gratificação o integrante da carreira de Guarda Civil Municipal que não esteja exercendo as atividades das funções de carreira da Guarda Civil Municipal.

Art. 16. As Gratificações a que se referem os artigos 9 e 15 desta lei têm natureza permanente, inclusive para efeito de aposentadoria e pensão
Art. 17 – Poderá ser concedido ao Guarda Municipal verba indenizatória de forma compensatória devido à peculiaridade do cargo, conforme as naturezas do Art. 62 da Lei Municipal nº 1.205/2003;

Art. 18 – Fica criada Verba Indenizatória, e corresponderá sempre o percentual variável de até 100% (cem por cento) do vencimento básico so seguintes benefícios:

Indenização de cumprimento de turno especial de trabalho pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Munícipio e outras localidades como indenização, fora do horário normal diário de expediente da Guarda Municipal para custeio da atividade externa;

Indenização para custeio de atividade externa de responsabilidade técnica, junto a Órgãos e Conselhos profissionais de Classe;

Indenização para custeio da atividade de participação como presidentes de comissões de sindicância, processo administrativo, avaliação

de desempenho e patrimônio, para auxilio nas atividades externas;

Indenização para custeio da atividade externa por atividades de fiscalização volantes, visitas ou vistorias na zona rural e em estabelecimentos na zona urbana, em horários diversos, com a utilização de meio de transporte próprio;

Indenização caracterizada por difícil acesso, devidamente requerida pelo Servidor, justificada, a localidade cuja lotação se faz necessária para cumprimento das atividades inerentes à profissão."

Art. 19 – São beneficiários do sistema de que trata o "caput" deste artigo, os servidores públicos municipais e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações, obedecendo-se todos os critérios estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 20 - Somente serão beneficiários da verba indenizatória de que trata esta Lei os servidores da Guarda Municipal em posse de cargo efetivo, e/ou designados por portaria editada pela Prefeita Municipal.

Art. 21 – O pagamento das Verbas Indenizatórias, será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada pela secretaria responsável.

Art. 22 – A verba indenizatória instituída por esta Lei Municipal, possui as seguintes características:
Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
Não incorpora à remuneração dos servidores para qualquer efeito, conforme inciso I do Art. 60 da Lei Municipal nº 1.205/2003;
não será considerada para efeito de 13º salário;
não configura rendimentos tributáveis do servidor;
não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal concorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 14 de agosto de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:C15EBA4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°581/2023

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º – O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito (a):
TITULAR: Maria Silvania de Andrade
SUPLENTE: Edislania Simião da Silva Rodrigues

II – Secretaria de Assistência:
TITULAR: Mariana Martins Arrais
SUPLENTE: Vanderleia de Oliveira Lima

III – Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR Maximino Ferreira Neto
SUPLENTE Maria Valdecia Alves de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Cultura;
TITULAR: Leila Magnolia Nogueira
SUPLENTE: Palloma Ponciano Caldas

V – Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Joaquim Paulino da Silva Junior
SUPLENTE: Antônia Merislene Teles de Sousa

VI – Secretaria Municipal de Agricultura;

TITULAR: Joaquim Rodrigues da Silva Neto
SUPLENTE: Alice Amarante Alves Neres

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
TITULAR: Antônio Cezar Cristóvão
SUPLENTE: Rafael Botelho Rufino

§ 1º – Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.
§ 2º – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Assistencia Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 3º – O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias do Municipais no exercício das suas atividades.
§ 4º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 5º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.
Art. 3º – Ao Comitê Gestor compete:
– planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
II – acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e
III – promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância.
Art. 4º – À Secretaria-Executiva compete:
– convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
– elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;
– solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e
– divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.
Art. 5º – Ao Pleno do Comitê Gestor compete:
– colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
– fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
– propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
– acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
– contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;
VI – aprovar as atas de suas reuniões; e
VII – recomendar a realização de reuniões extraordinárias.
Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º – O pleno do comitê gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros. parágrafo único. os membros do comitê gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.
Art. 7º – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.
Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião.
Art. 8º – No início dos trabalhos, o Pleno deverá:
I – aprovar a ata da reunião anterior; e
II – deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.
Art. 9º – Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos. Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° – As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretaria- executiva e submetidos à deliberação do pleno.

Art. 11° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de agosto de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1EA3D449

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME INDICA PARA A EMPRESA BRISANET SERVIÇOES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE TORRE 5G.

LEI ORDINÁRIA Nº 873/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:
Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem imóvel urbano público situado na Rua Rogério Cabo, Centro, Alto Santo – CE, com coordenadas latitudinais 5º31’06.5’’S e logitudinais 38º 16’11.9’’ W**,** à Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, com sede na BR CE 138, divisa de Pereiro – CE com RN, km 14, S/N, zona rural do Município de Pereiro, Ceará, CEP: 63.460-000, inscrita no CNPJ 04.601.397/0001-28, pertencente ao município de Alto Santo, Estado do Ceará, com finalidade de intalação de torre 5G, pelo prazo de 20 (vinte) anos.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, 14 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:D5D3393A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. A secretaria municipal de Educação torna público o EXTRATO 4ºADITIVO de Reequilíbrio Econômico

Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.02**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, Secretária de Educação, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BC1B6888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. A secretaria municipal de Saúde torna público o EXTRATO 4º ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.04**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadeson Oliveira da Silva, Ord. de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AA11AFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE. O Fundo Geral torna público o EXTRATO 4º ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.06**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PRETÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PAGUE MENOS LTDA,** CNPJ: N°06.034.631/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01-PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA Francisco Flavio Onofre Libório**, portador do CPF nº 118.235.773-34,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023..

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D577F1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.01. A Secretaria Municipal de Educação torna público o EXTRATO 4º ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.01**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS EIRELI,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, Secretário de Educação, assina pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, portador do CPF nº 048.885.163-75,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6E03F1F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.03. A secretaria municipal de Saúde torna público o EXTRATO 4º ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.03**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS EIRELI,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadeson Oliveira da Silva, Ord. de Despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, portador do CPF nº 048.885.163-75,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5BB65942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023.01.10.05. As secretarias Municipais que compõem o Fundo Geral tornam público o EXTRATO 4º ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO Nº 2023.01.10.05**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/CE**, CONTRATADA: **NETO COMERCIO DE COMBUSTIÍVEIS EIRELI,** CNPJ: N°25.447.859/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.20.01 PE**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ord. de Despesas da Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA Francisco Jardel de Lima Macedo**, portador do CPF nº 048.885.163-75,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:751953B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144.23

PORTARIA Nº 144/2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva JOSY MAGUILENE ARAÚJO MEDEIROS PASSOS, Matrícula nº 161023-6, brasileira, RG nº 2001027035947/SSP-CE, CPF 003.801.813-63, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **15/08/2023 à 31/12/2024**.
. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0197A378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145.23

PORTARIA Nº 145/2023 Aratuba, 14 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar o Sr. **FÁBIO JOSÉ LISBOA COLARES MAGALHÃES**, do cargo em Comissão de Chefe da Defesa Civil (SDE-2), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BE9DF957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146.2023

PORTARIA Nº 146/2023 Aratuba, 15 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **PAULO VICTOR DOS SANTOS ARAÚJO**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Defesa Civil (SDE-2), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3C0D1D09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.06.1 **OBJETO:** : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **MASTER PRODUCOES E EVENTOS E LOCAÇOES LTDA -ME**, pelo valor global de **R$ 40.050,00** (Quarenta mil e cinquenta reais), referente ao Lote Único de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 14 de Agosto de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:36C711D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato n° **2023.07.03.5,** resultante da **Chamada Publica nº 03/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**, foi fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 03 de Julho de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 03 de Julho de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:880BA2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o(s) termo(s) de aditivo(s) do extrato do(s) contrato(s) **n° 2023.07.17.1; 2023.07.17.2; 2023.07.17.3**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO nº 2023.06.22.1**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE.** Foi fixado no dia 03 de Agosto de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Arneiroz/CE, 03 de Agosto de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1079BD4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.06.1

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.06.1.**Partes:**A Prefeitura Municipal de Assaré, através da Secretaria de Saúde, e a pessoa física JOSÉ MATIAS PAZ SOBRINHO.**Objeto:**Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Euclides Onofre, nº 305, Centro, destinado ao funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Signatários: Regina Alice Ferreira FurtadoeJOSÉ MATIAS PAZ SOBRINHO.

Assaré/CE,24 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36639D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto à veículo da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**Início de acolhimento das propostas**: 17 de agosto de 2023 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**29 de agosto de 2023 às 08:30 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**29 de agosto de 2023 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasassare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 14 de agosto de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:34D09F83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/STDSMDH

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PESTALOZZI DE BARBALHA.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, doravante denominada **O.S.C.,** inscrita no CNPJ nº 05.465.299/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida José Bernardino, Km 03, bairro Buriti, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cilania Parente de Sá Barreto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº140.020.353-87; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO de BARBALHA e a **O.S.C. PESTALOZZI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento, prevenção e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando nas áreas de educação, saúde e profissionalização a cerca de 140 crianças, adolescentes, jovens e adultos; mediante o repasse de incentivo financeiro, advindo de verba específica proveniente de fundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

– São obrigações do Município de Barbalha/CE:

a – Repassar o valor total de até R$ 16.108,38 (dezesseis mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos) anual, dividido em 12 parcelas, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania, nos termos Portaria nº 2.362/2019, relativo às ações e atividades desempenhadas pela O.S.C., na forma do disposto no Projeto Básico, a ser realizado mensalmente mediante transferência bancária na conta corrente da Associação Pestalozzi de Barbalha, qual seja, Agência 1024-3, conta corrente nº 6.278-2, Banco do Brasil;
b – Repassar o valor de R$ 5.540,60 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos) referente ao montante reprogramado para o exercício de 2021, que não foi creditado na conta da Associação Pestalozzi, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania.
c – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;
d – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA

– Constituem Obrigações da Associação Pestalozzi de Barbalha:

a – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;
b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;

- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;
- Balancete Financeiro;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartazes, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do plano de trabalho deste Termo de Fomento.

c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e
e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

– É vedado à Associação Pestalozzi de Barbalha:

a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;
b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior a da celebração deste Termo de Fomento;
c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Associação Pestalozzi de Barbalha, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.4 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não tem o condão de gerar vínculo trabalhista com o ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO promover as ações de monitoramento e avaliação das ações deste Termo de **Fomento**, que terão caráter preventivo e saneador, e tem como objeto a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 – Pode o MUNICÍPIO, ainda, valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que serão designados em ato próprio, que especificará o modo, os responsáveis pela execução e as ações de monitoramento e avaliação a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do MUNICÍPIO nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, bem como em convites, *folders* e faixas produzidos em razão da execução desta parceria; observada a legislação eleitoral vigente.

7.2 – A O.S.C. compromete-se a dar publicidade às ações objeto desta parceria no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis, nas suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exercem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Tendo a OSC apresentado solicitação formal e prevista a hipótese para a prorrogação, prorroga-se este Termo de **Fomento** para vigorar a partir do término do prazo de vigência do Termo anteriormente firmado entre as partes, estendendo-se até o final do exercício financeiro corrente, que se dá em 31/12/2023, possibilitada a sua prorrogação mediante novo procedimento.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, por iguais e sucessivos períodos, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em prazo razoável, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – É vedada a alteração substancial do objeto deste Termo de Fomento, permitida a sua ampliação ou alteração, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção.

10.1.1 – Na ausência de prazo estipulado, a rescisão deste Termo poderá se dar a qualquer tempo, por ambas as partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos parceiros.

10.2 – Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
b – Quando a O.S.C. não cumprir com o disposto no item 3.1.;
c – Quando a O.S.C. estiver em situação caracterizada no item 4.1. e não sanar as impropriedades apontadas;
d – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento** correrão por conta da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, na dotação orçamentária 08.244.0029.2.155.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativas, fica eleito o foro de Barbalha/CE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Barbalha/CE, 08 de junho de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

MARIA CILANIA PARENTE DE SÁ BARRETO
Presidente da Associação Pestalozzi de Barbalha

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:96A794CB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento nº 001/2023/STDSMDH. Partes: o Município de Barbalha, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA. Objeto: Execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstas no Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de pacientes atendidos, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Chamamento Público**. Valor Total aproximado do Termo de Fomento: Até R$ 21.648,98 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência do Termo de Fomento: 12 meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Maria Cilania Parente de Sá Barreto.

DATA DE ASSINATURA TERMO DE FOMENTO: 07 DE JULHO DE 2023.P.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:49BDA3E1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em atendimento ao art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, observa a Administração Pública Municipal de Barbalha/CE, por meio de sua Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, a necessidade de realização de Dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Barbalha, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.299/0001-73, com sede na Avenida José Bernardino, Km 03, S/N, Buriti, Barbalha/CE, representa pela Sra. Maria Cilânia Parente de Sá Barreto.

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.
VALOR TOTAL DO REPASSE: Até R$ 21.648,98 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme o Termo de Fomento discrimina.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.
BENEFICIÁRIA: Associação Pestalozzi de Barbalha, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.299/0001-73, com sede na Avenida José Bernardino, Km 03, S/N, Buriti, Barbalha/CE, representa pela Sra. Maria Cilânia Parente de Sá Barreto.

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Barbalha/CE, por meio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, e a Associação Pestalozzi de Barbalha, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.299/0001-73, com sede na Avenida José Bernardino, Km 03, S/N, Buriti, Barbalha/CE, representa pela Sra. Maria Cilânia Parente de Sá Barreto, com o fito de a mesma prestar assistência a pessoas com deficiência mental e múltiplas, com idade de até 21 (vinte e um) anos, no Município de Barbalha/CE.
CONCLUSÃO: Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, é parecer favorável à Dispensa do Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento, se atendido todos os dispositivos legais.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria de Nomeação Nº 03.01.023/2022

MARIA CILANIA PARENTE DE SÁ BARRETO
Presidente da Associação Pestalozzi de Barbalha

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C78CC876

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA nº 09.08.001/2023, de 09 de agosto de 2023.

NOMEIA para integrar a comissão instaurada pelo processo administrativo nº 2023.07.001/2023 para apuração de descumprimento de obrigação por licitante vencedor em Pregão Eletrônico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA – CE, no uso de suas atribuições legais e na função de ordenador de despesas deste órgão, assim como em vista da necessidade de verificação e responsabilização contra possíveis atos praticados contra a administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo listados para compor a comissão de responsabilização instaurada na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
FERNANDA PARENTE PINHEIRO MIRANDA	Agente social	363.780.384-49
ERINEIDE SILVA DOS SANTOS	Desenhista arquitetônica	616.026.203-34
ANA JHÉSSIKA DA SILVA BARRETO	Auxiliar Administrativo	053.002.953-70
AGNES SOARES DE SOUZA	Coordenadora de GestãoeControle	006.890.863-60
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	Secretário Executivo dos Conselhos	053.002.953-70
FRANCISCO DEJEAN NOBRE DE LIMA	Advogado	028.096.013-13

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 09 de agosto de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Portaria Nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8967D88E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.1.

Aviso de Homologação e adjudicação. Tomada de Preços nº 2023.07.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa JB EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data:**14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:D05D4549

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.
Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
Declaração de que não possuem dependentes
Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
Declaração de Acumulação de Cargos
Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal
Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

SEVERINO FERRAZ DE VALÕES JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO
FRANCISCO DE ASSIS SILVA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO
CÍCERO CARLOS CARVALHO DA CRUZ	AGENTE DE TRÂNSITO
RAYNERIO BRANCO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5E1A746B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Agosto de 2023.

LUIZ NUNES DE LUCENA	VIGIA
JAQUELINI ARAUJO DA SILVA	VIGIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3EA030F7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Agosto de 2023.

AMANDA ALCANTARA DE SOUSA	ENFERMEIRO PSF
KÁSSIA SANTOS SOUSA	ENFERMEIRO PSF
MOISÉS BRAGA SAMPAIO	ENFERMEIRO PSF

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BFEF05CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.08.14.0001/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal PAULA NAIRA COELHO CORDEIRO é servidora pública efetiva no Município de Campos Sales;

CONSIDERANDO que a servidora pública referida já cumpriu todo o seu estágio probatório;

CONSIDERANDO que não há nenhum impedimento legal;

CONSIDERANDO o TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 008/2023, firmado entre o Município de Campos Sales-CE e o Município de Araripina-PE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal **PAULA NAIRA COELHO CORDEIRO,** com matrícula funcional n° 01205465, para prestar seus serviços junto ao Município de Araripina-PE.

Art. 2º A presente Cessão se dará de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ficando a cargo do cessionário (Município de Araripina-PE) fazer o pagamento mensal da remuneração da servidora cedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01(primeiro) de agosto de 2023, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 14(quatorze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três(2023).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:58AECB24

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 007/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Cariús, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Complementar n° 243/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal Complementar n° 243/2023, e a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Cariús por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 16 de Agosto a 29 de Setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I – oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III – prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

IV – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação

V – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

VI – usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

VII – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

VIII – fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

IX – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders, flyers, banners,* e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

X – a confecção, doação, oferta, promessa, distribuição ou entrega, por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

XI – fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

XII – fazer propaganda por meio de programas de TV ou rádios, na qualidade de apresentador;

XIII – colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

XIV – efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

XV – realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

XVI – utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

XVII – é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XVIII – fazer propaganda com apoio institucional de entidades ou de pessoa no exercício de cargo/função/emprego público, inclusive pessoa em exercício de mandato eletivo;

XIX – fazer propaganda enganosa, sendo esta considerada a promessa de resolver eventuais demandas que não sejam de atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, pretendendo obter, com isso, vantagem à determinada candidatura.

XX – fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

XXI – contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XXII – doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

XXIII – a arregimentação de eleitor, propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes, amplificadores de som ou similares, realização de comício ou carreata e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XXVI – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XXV – a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XXVI – até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XXVII – padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XXVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XXIX – fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução (**ART. 1º -** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 16 de Agosto a 29 de Setembro do corrente ano).**

XXX – práticas desleais de qualquer natureza.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

ART. 3º - Aplicam-se no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de que trata esta Resolução as disposições da Lei Federal N° 9.504/97 (Lei das Eleições) e Resolução TSE N° 23.610/2019.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11° - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12° - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13° - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 6º e 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022;
b)na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Cariús-CE, 14 de Agosto de 2023.

_____
MARÍLIA CHAVES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

NOME: Francisco Martegiane da Silva Lima **ASS:** _____
NOME: Maria do Socorro Lira **ASS:** _____
NOME: Silmara Cerqueira da Silva **ASS:** _____
NOME: Martin Caetano Lopes **ASS:** _____
NOME: Juna Mayran da Silva Oliveira **ASS:** _____

Publicado por:
Maria Ivone Palacio de Oliveira
Código Identificador:6CEEF017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2020.06.23.020 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor,

faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, (LOTE II - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NA RUA JOÃO RAIMUNDO DA COSTA – CAMPESTRE I, CONFORME CONVÊNIO Nº 08/2019 - MAPP 626),** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em data de sua assinatura em 26 de julho de 2023.

CHOROZINHO-CE, 26 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D3CEDA03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2020.06.23.020 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, (LOTE III - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA SDO 06 – DISTRITO DE CEDRO E RUA SDO 07 – DISTRITO DE CEDRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 06/2019 – MAPP 627),** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início em data de sua assinatura em 26 de Julho de 2023.

CHOROZINHO-CE, 26 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C7AB9D93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2020.04.14.001 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – Contratante: Secretaria Municipal de Esporte – Contratada: ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA LTDA CNPJ nº 21.220.320/0001-27 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DA BARRA DO SOTERO E VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.
– Nova Vigência: **02/10/2022** à **30/01/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **30/09/2022** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Antonia Amanda Ambrosio de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:FB001F72

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 12ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2020.04.14.001 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – Contratante: Secretaria Municipal de Esporte – Contratada: ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA LTDA. CNPJ nº 21.220.320/0001-27 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DA BARRA DO SOTERO E VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.
– Nova Vigência: **31/01/2023** à **31/05/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/01/2023** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Antonia Amanda Ambrosio de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:2B2D1AC4

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 13ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2020.04.14.001 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 – Contratante: Secretaria Municipal de Esporte – Contratada: ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI-ME. CNPJ nº 21.220.320/0001-27 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS DISTRITOS DA BARRA DO SOTERO E VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ-CE.
– Nova Vigência: **01/06/2023** à **29/09/2023** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **30/05/2023** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Antonia Amanda Ambrosio de Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:685737CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.07.29.01** – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº **2022.07.26.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **ANTÔNIO EDIMILSON CARNEIRO LIBERATO –** CPF nº **110.184.103-68**– Finalidade **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE SOBRAL/CE**. — Nova Vigência: **30/07/2023** à **30/07/2024** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **28/07/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Libânia Marques de Sousa** (CONTRATANTE); **Antônio Edimilson Carneiro Liberato** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:B0D75752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **3ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.04.05.01** – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº **2021.03.26.01/DL/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **JOÃO RIBEIRO JUNIOR & CIA LTDA –** CNPJ nº **07.873.136/0001-55** – Finalidade **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À ESTADIA E/OU MORADIA TEMPORÁRIA DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, QUE ESTUDAM NA CIDADE DE UBAJARA/CE** — Nova Vigência: **06/07/2023** à **06/04/2024** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/07/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Libânia Marques de Sousa** (CONTRATANTE); **João Ribeiro Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:90E63438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PENALIZAÇÃO DA EMPRESA M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS.

PORTARIA Nº 02090823/2023.

Dispõe sobre a penalização da Empresa M Minervino Neto Empreendimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo referente a **Empresa M Minervino Neto Empreendimentos**, instaurado por meio da Portaria nº 04150822/2022, em razão de ter vencido processo licitatório, baixando consideravelmente o valor do orçamento e, posteriormente, sem apresentar justificativas, não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo edital e legislação vigente, causando à administração publica prejuízos de tempo e serviço;

CONSIDERANDO que foi assegurado à referida empresa a oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, tendo em vista que o responsável pela empresa foi devidamente notificado para tanto, conforme verifica-se no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a aplicação da seguinte sanção: **(1.)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em razão da recusa tácita em assinar o contrato, **conforme prevê o item 7.6 Edital Convocatório de Tomada de Preços nº 2021.07.23.1, datado de 23 de julho de 2021, bem como previsto no art. 87, II da Lei nº 8.666/93**; e: **(2.)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme **previsto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93**.
Art. 2º. O prazo para eventual pedido de recurso administrativo é de 5 dias úteis a contar da intimação no caso de aplicação da penalidade de multa, conforme previsto no art. 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93 e de 10 dias úteis para eventual pedido de reconsideração na hipótese do §4º do art. 87, conforme previsto no art. 109, III, ambos da mesma Lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:62F690C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO – CE, PARA O BIÊNIO 2023 – 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE
TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO – CE, PARA O BIÊNIO 2023 – 2025

Pelo presente Termo Aditivo de Retificação, altera-se o Edital de Convocação para Eleição do CMS – Biênio 2023 – 2025, a saber:
Onde se lê:
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	28/07/2023
Período de Inscrição	31/07/2023 a 04/08/2023
Publicação das Inscrições	07/08/2023
Recursos	08/08/2023
Resultado dos Recursos	10/08/2023
Homologação	11/08/2023
Plenária	16/08/2023
Divulgação	17/08/2023

Leia-se:
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	28/07/2023
Período de Inscrição	31/07/2023 a 04/08/2023
Publicação das Inscrições	07/08/2023
Recursos	08/08/2023
Resultado dos Recursos	10/08/2023
Homologação	14/08/2023
Plenária	16/08/2023
Divulgação	17/08/2023

Farias Brito - CE, 14 de agosto de 2023

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde de Farias Brito - CE

ROCHELLE COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Farias Brito - CE

COMISSÃO ELEITORAL

FRANCISCO DEUVAN ALVES

MARIA DO CARMO OLIVEIRA

ROCHELLE COSTA E SILVA

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:2EC99D2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.15.001

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ÁREAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE FRECHEIRINHA-CE.

CONTRATADO: CLARA REBECA C. DE OLIVEIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021 alterações posteriores.

Frecheirinha–CE, 14 de agosto de 2023.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C99E4CFD

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230294

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.08.001

CONTRATANTE.....: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS, CNPJ N° 44.831.064/0001-00

OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195 DE 08 JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) JUNTO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FRECHEIRINHA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.131220007.2.036 – Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA.....: 08 de agosto de 2023 a 08 de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de agosto de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:D37A46AB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230293

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.11.001

CONTRATANTE.....: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NACIONAL DADOS - PESQUISA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 43.302.095/0001-00

OBJETO.....: REALIZAÇÃO DE PESQUISA SOBRE O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.101220007.2.080 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 11 de agosto de 2023 a 11 de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de agosto de 2023

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CE6E8419

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20230177 – Tomada de Preços nº PMF-05102201-TP. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO da AMPLIAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria da Saúde. **CONTRATADA:** E R AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI**,** CNPJ: 30.352.456/0001-81, representada pelo Sr. ERALDO RODRIGUES AGUIAR. **VALOR ADITIVADO:** O valor total quanto a reforma do presente termo é de **R$ 36.234,19 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos**, o valor total é resultante do acréscimo de R$ 37.656,04 e a supressão de R$ 1.421,85. E ampliação com um acréscimo de R$ 53.591,37 conforme planilhas detalhadas no parecer técnico do setor de engenharia em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu §1º, e na Cláusula Sétima do próprio instrumento contratual. **DATA DO ADITIVO:** 31/03/20236. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Ordenadora da Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0DA0F049

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do Contrato nº 2023.06.12.1. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.12.1 (Fundamento: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100). Valor do Show: R$ 1.204.082,44 (um milhão, duzentos e quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data do Contrato: 06 de julho de 2023. Signatários: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Data: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:6A20DAB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, referente à Tomada de Preços Nº 2023.03.08.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria de Administração e a empresa FRANCISCO MARCO FILHO ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em marketing e publicidade em geral dos atos da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Meiryane Vieira Brito Clementino e Francisco Marco Filho.

Granjeiro/CE, 01 de Junho de 2023.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:22EB4239

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 2023.08.14/001 – Processo Originário: PE 010/2023-SESA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRUTAS E VERDURAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Beneficiária: JPF ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.888.452/0001-21, vencedora, somando um valor total de R$ 214.633,36 (duzentos e quatorze mil seiscentos e trinta e três reais trinta e seis centavos) – Data da Ata de Registro de Preços: 14/08/2023 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal no 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 001/2019 – Signatários:; Ana Maíra Ximenes Oliveira, Ordenadora/Secretária de Saúde; Daiany de Lima Oliveira, Ordenadora/Secretária de Assistência Social e Cidadania; Antonia Evani Araújo Teles Gomes, Ordenadora/Secretária da Educação e Cultura (CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (BENEFICIÁRIA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:50FBA633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2023 IBARETAMA - CE, 14 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibaretama - CE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, Srª. **ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ** no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital Nº. 001/2023 de 07 de Julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final classificatório do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ibaretama, Ceará, referente ao Edital Nº. 001/2023 de 07 de Julho de 2023, realizado sob total responsabilidade da **UPA** – **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste decreto.
Parágrafo Único – a referida homologação é para preenchimento de cargos vagos existentes e que vierem a vagar junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE).

Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita através de edital a ser publicado no átrio da prefeitura municipal, contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 3º - Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE), junto ao departamento de recursos humanos no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação.
Art. 4º - Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por ato do Legislativo Municipal para atender o interesse público da administração.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama – CE

ANEXO DO DECRETO Nº 019/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2023, Ibaretama (CE), aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Resultado final classificatório do

Processo Seletivo realizado por força do edital Nº 001/2023 de 07 de Julho de 2023. RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-01) APROVADO -1º, 1000189, MARIA ROBERTA DA SILVA, 72.00 /APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS -1º, 1000099, MATHEUS MELO OLIVEIRA BARROS, 68.00 /2º, 1000274, ODACK BEZERRA FACÓ, 60.00 /3º, 1000116, ELYZARDO BATISTA DOS SANTOS, 52.00 /4º, 1000112, ELEQUISANDRO DOS SANTOS LIMA, 52.00 /CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-02) APROVADO -1º, 1000139, REGILENE DO VALE COSTA, 52.00 /APROVADO CLASSIFICÁVEL -1º, 1000228, MARIA AURINETE FERREIRA DA SILVA, 52.00 / CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-03) APROVADO -1º, 1000048, KAROLLAYNE DOS SANTOS BARROS, 68.00 /APROVADO CLASSIFICÁVEL -1º, 1000137, MARIA ELOISA DA SILVA BEZERRA, 52.00 /CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-04) APROVADO -1º, 1000244, STEPHANHY REINALDO SATURNINO, 60.00 /APROVADO CLASSIFICÁVEL -1º, 1000087, CARLOS ANTONIO LIMA RABELO, 56.00 /CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-05) APROVADO -1º, 1000223, CADMIEL MATHEUS MELO DE FREITAS, 76.00 /APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS -1º, 1000202, EMANUEL KAUÃ CAVALCANTE CAMURÇA, 72.00 /2º, 1000190, EUZIVANI PEREIRA DA SILVA, 72.00 /3º, 1000036, MÁRIO JEOVÁ DOS SANTOS, 52.00 /

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D1DFC1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO - ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - CE – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 - DECRETO Nº 019/2023, Ibaretama (CE), aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Homologa Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Ibaretama - CE e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; Considerando haver recebido da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e endossado pela comissão responsável, o resultado final classificatório do Processo Seletivo realizado por força do edital Nº 001/2023 de 07 de Julho de 2023; Considerando o disposto no referido Edital e depois de concluída todas as etapas do Processo Seletivo Municipal; DECRETA: Art. 1º - fica Homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final classificatório do Processo Seletivo referente ao Edital Nº 001/2023 realizado sob total responsabilidade da UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste decreto. Parágrafo Único – a referida homologação é para preenchimento de cargos vagos existentes e que vierem a vagar junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE). Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita através de edital a ser publicado no átrio da prefeitura municipal, contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação. Art. 3º - Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as exigências legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Ibaretama (CE) junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação. Art. 4º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por ato do Legislativo Municipal para atender o interesse público da administração. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ – Prefeita Municipal de Ibaretama (CE). RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-01) APROVADO -1º, 1000189, MARIA ROBERTA DA SILVA, 72.00 /APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS -1º, 1000099, MATHEUS MELO OLIVEIRA BARROS, 68.00 /2º, 1000274, ODACK BEZERRA FACÓ, 60.00 /3º, 1000116, ELYZARDO BATISTA DOS SANTOS, 52.00 /4º, 1000112, ELEQUISANDRO DOS SANTOS LIMA, 52.00 /CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-02) APROVADO -1º, 1000139, REGILENE DO VALE COSTA, 52.00 /APROVADO CLASSIFICÁVEL -1º, 1000228, MARIA AURINETE FERREIRA DA SILVA, 52.00 / CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-03) APROVADO -1º, 1000048, KAROLLAYNE DOS SANTOS BARROS, 68.00 /APROVADO CLASSIFICÁVEL -1º, 1000137, MARIA ELOISA DA SILVA BEZERRA, 52.00 /CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-04) APROVADO -1º, 1000244, STEPHANHY REINALDO SATURNINO, 60.00 /APROVADO CLASSIFICÁVEL -1º, 1000087, CARLOS ANTONIO LIMA RABELO, 56.00 /CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CÓDIGO: ACS-05) APROVADO -1º, 1000223, CADMIEL MATHEUS MELO DE FREITAS, 76.00 /APROVADO(S) CLASSIFICÁVEIS -1º, 1000202, EMANUEL KAUÃ CAVALCANTE CAMURÇA, 72.00 /2º, 1000190, EUZIVANI PEREIRA DA SILVA, 72.00 /3º, 1000036, MÁRIO JEOVÁ DOS SANTOS, 52.00 /

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:374FFEA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE TENS RABELO DAMASCENO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: **N° 034/2023.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE TENES RABELO DAMASCENO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **JOSE TENES RABELO DAMASCENO**, inscrito no **RG: 2008678091 SSPDS-CE e CPF: 983.265.463-72,** para o cargo de CHEFE DE GABINETE, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ibicuitinga, CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a portaria de **N° 034/2023**; foi regularmente publicado mediante afixação no átrio da Câmara Municipal de Ibicutinga, na data de 14 de agosto de 2023 em cumprimento ao que determina o Art. 38, alínea "f", da lei Orgânica deste Município.

Ibicuitinga - CE, 14 de agosto 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:172F265A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 345/2023

Portaria Nº 345/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/08/2023, com a finalidade de tratar sobre apoio para a construção de uma brinquedopraça na Comunidade de Serra do Mar, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 04 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2441F80C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE BARREIRAS, DE RESPONSABILIDADE DO SÉRGIO LOPES DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 455.027.030-07, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:8AA7A4EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 165/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **LUCIANO SALDANHA DO CARMO,** Professor Licenciatura Pós Graduado, portador do RG nº: 704876 CPF nº: 310.671.233-34, matricula nº: 3003 / 2329, residente na Rua Casemiro Pereira, n 321, Areias I, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 02 e 03 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:716BF10B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 166/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **VALDERLY PAULINO DE SOUZA,** PEB II – Educação Física, portador do RG nº: 98029180199 CPF nº: 660.664.683-91, matricula nº: 36563, residente na Rua Mauro Maia, n 70, Areias II, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 02 e 03 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B617DD9C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **HUDSON BRENO DA SILVA ELOI**, Assessor Governamental de Planejamento, portador do RG nº: 20080149922 CPF nº: 062.582.693-03, matricula nº: 66495, residente na Rua Joao Lourenço Colares nº 156, Areias I em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 378,54 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para tratar de assuntos relativos à pendencias relacionadas aos Convênios / Termos de Compromissos firmados entre o município de Iguatu e o Ministério da Educação, como também ao acompanhamento de demandas relativas aos Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal, nos dias 11, 12 e 13 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:539DC01F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 179/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **RAFAEL ALVES FERNANDES**, Motorista, portador do RG nº: 665468696 CPF nº: 057.144.143-22, matricula nº: 64790, residente no Loteamento Ramiro Rolim, n 43 Areias II em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para fazer o translado de uma usuária acompanhada pelo Centro Estadual de Referencia e Apoio a Mulher - CERAM, no dia 14 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3457857D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 180/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MARIA VILANIR ARAÚJO COURAS**, Assessor Especial de Atração de Investimento, portadora do RG nº 20078295135, CPF nº 06631201365, matricula nº 66812, residente na Rua Diacono Vandi Farias n°49 Novo Altiplano em Iguatu - CE, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$ 630,90(seiscentos e trinta reais e noventa centavos) para que se desloque a Brasília – DF, para participar da capacitação do transformar juntos do SEBRAE, a ser realizado no centro internacional de convenções do Brasil(CICB), do dia 01 a 05 de agosto de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 31 DE JULHO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CAF2B550

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 181/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MARIA IARA MOREIRA PEREIRA**, Psicóloga, portadora do RG nº: 2009099044620 CPF nº: 065.084.593-50, matricula nº: 64356, residente na Av 02, n 110 Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, ate o Setor Psicossocial do Centro Estadual de Referencia e Apoio a Mulher – CERAM acompanhando uma usuária do CRMI, no dia 14 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0FD180CB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 182/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **PAULO ATTILA CRUZ DO NASCIMENTO**, Motorista, portador do RG nº: 20078615946 CPF nº: 067.816.853-92, matricula nº: 64630, residente na Rua Projetada 10, n 115 Cajueiro em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para fazer o translado de da palestrante Dra Leiriane de Araújo Silva de Fortaleza/Iguatu/Fortaleza, nos dias 14 e 15 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:23B0DDE8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 183/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **LEANDRO LUIZ SILVA**, Motorista, portador do RG nº 20070731947, CPF nº 047.676.953-17, matricula nº 36736, residente na Rua São Francisco, nº 276, Quixelo/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate o Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota, no dia 20 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:02CADF09

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 184/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública**, SABRINA PEREIRA DE SOUZA**, Secretaria Adjunta de Assistência Social, portadora do RG nº 2008122350.6, CPF nº 067.047.503-39, matricula nº 67617, residente no São Bravo no445, Gadelha - Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Simpósio Nacional de Gestores de Assistência Social do Estado do Ceara, no dia 10 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:67264AB8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 185/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora publica **MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES**, Secretária da Saúde, portadora do RG nº: 1394384 CPF nº: 265.154.153-20, matricula nº: 66210, residente na Rua Emília de Lima Pinho, 823, Centro, Acopiara - CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da 3a Reunião extraordinária CIB/CE, no dia 04 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Saúde - SMS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 03 DE JULHO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:83DD0C0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora publica **MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES**, Secretária da Saúde, portadora do RG

nº: 1394384 CPF nº: 265.154.153-20, matricula nº: 66210, residente na Rua Emília de Lima Pinho, 823, Centro, Acopiara - CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da 7a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB Estadual, no dia 28 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Saúde - SMS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 25 DE JULHO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6FF7C766

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **FRANCISCO DENILSON PAZ DA SILVA**, Motorista, portador do RG nº: 20071985772 CPF nº: 051.293.093-75, matricula nº: 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para conduzir os familiares do adolescente que se encontra em cumprimento de medida de internação, no Centro Socioeducativo Padre Cicero, no dia 25 de Julho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F56F43F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 193/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **FELIPE VINICIUS MENDONÇA DA SILVA**, Inspetor de Vigilância Sanitária / Assessor Executivo da Tesouraria, portador do RG nº 2002029157240, CPF nº 063.497.993-05, matricula nº 64352, residente na Rua Miguel Holanda Lavor nº 211, COHAB, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 378,54 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da 12º Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceara, nos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ECEC9035

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 194/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **ALZENETE GUEDES DE FREITAS DE LIMA**, Conselheira Tutelar, portadora do RG nº: 251654692 CPF nº: 223.221.403-68, matricula nº: 60958, residente na Rua Agenor Araújo, n°199, Centro, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar da 12º Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceara, nos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E83D68C4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **ANA PAULA FERNANDES UCHOA**, Chefe de Gabinete do Procurador, portadora do RG nº 20071527669, CPF nº 054.938.263-13, matricula nº 65978, residente na Rua Casimiro Pereira nº 29, Bairro Flores, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da 12º Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceara, nos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2023, devendo as despesas

correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGMI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A7D21E6C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA**, Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento / Agente Administrativo, portadora do RG nº: 20075340369 CPF nº: 702.156.933-53, matricula nº: 44767, residente na Rua Jose de Alencar, n 990 São Sebastiao em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar da 12º Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceara, nos dias 08, 09 e 10 de Agosto de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AB9AFE27

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público, **CARLOS LUCIANO SILVA**, Porteiro, portador do RG nº 296881895, CPF nº 425.672.973-91, matricula nº 36724, residente na Rua Laureano de Sousa Bernardes, Veneza em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do município de Iguatu na Etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Esporte – SESPORTE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2BA2B0AB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **JOSE MARQUES DE LAVOR ANDRADE**, Assessor Especial para assuntos do Esporte, portador do RG nº 2001029061252, CPF nº 985.465.463-04, matricula nº 66480, residente na Rua Meton Maia nº 208, Lagoa Park, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 378,54 (trezentos e setenta e oito e cinquenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual dos Jogos Escolares do Ceara 2023, nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Esporte - SESPORTE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B397C851

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO.

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu-Ceará. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato nº 2023.08.08.01-PMI-SEINFRA, firmado com a empresa BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 41.332.445/0001-56. Representante legal Tereza Maria Barbosa. **Processo Administrativo licitatório na Modalidade**: Concorrência Pública Internacional nº 2023.02.06.01-PMI-SEINFRA. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para construção 7 (sete) campos de futebol tipo "areninha" a serem implantados no município de Iguatu. **Valor Contratual:** R$ 2.492.549,06 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos). **Data de Assinatura:** 08 de agosto de 2023**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 1301-154510030.1.099. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Signatário:** Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretário Municipal de Infraestrutura-SEINFRA).

Iguatu-CE, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8826743A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1071 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ALETERA A PORTARIA 507/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR OCONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a portaria 507/2021 que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal da Cidade, segundo a Lei Municipal de nº 1.355/2018, de 11 de dezembro de 2018. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:

I- MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR POPULAR
Titular: Josimar de Souza Melo
Suplente: Francisco Antônio de Souza Coelho
Titular: Francisco Cleiton Braga Rodrigues
Suplente: Lindomar Gonçalves Mesquita

II - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
Titular: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
Suplente: Valdenor Rogério de Sousa
Titular: Valdenor Pinto Gomes
Suplente: Naiara Micaela Silva

III - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Luiz Avelino Costa Ramos
Suplente: Fernando Martins da Cunha

IV - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA.
Titular: Anderson da Guia Teodósio Lopes
Suplente: José Vagner Mesquita Ferreira

V - MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Luiz de Azevedo Lima
Suplente: Maria Aryany Sousa da Silva

VI— MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Titular: Antonio Rodrigues Gomes
Suplente: Antonio Carlos Pinto Rodrigues

VII - MEMBROS REPRESENTANTES DO SETOR TÉCNICO
Titular: Marcos Thiago Pereira da Silva
Suplente: Késsia Maria da Silva dos Santos
Titular: Francisco Furtado Elias Melo
Suplente: Francisca Darlen Soares Sousa

VIII— MEMBROS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Rogério Barbosa Mesquita
Suplente: Tânia Maria Fontenele Alves
Titular: Francisco Xavier Asevedo Mesquita
Suplente: Valmir Rafael Mota

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:574CCDB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1245 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Retorno de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor, **LUCAS ARAÚJO PINTO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, Matrícula**: 0916909** a partir do dia **09/08/2023.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:084A70F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1241 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor, **BENEDITO ALEX LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matricula: **0916900**, pelo período de **08/08/2023 à 08/08/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1507E4B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1240 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor, **ELWIS DE ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Matricula: **0602620**, pelo período de **08/08/2023 à 08/08/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:562270FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1214 DE 31 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 50 da Lei Nº 652/2009 de 16 de junho de 2009 **(Plano de Cargos e Salários);**
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR portaria 975/2023 que amplia a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da Servidora:

MARIA NEIDE MATOS ANDRADE (Professora do Ensino Fundamental III – Ref. – 11);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D480D46

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.03.23.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados as diversas secretarias do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: I M C RODRIGUES TRANSPORTES, TURISMO & CONSTRUÇÕES LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Watila Campos Silva Castro. **CONTRATANTES:** Educação, Inclusão e Promoção Social, Administração, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Autarquia Municipal de Meio Ambiente. **ASSINA PELAS CONTRATANTES:** Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Maria Josiane Carneiro Braga, Natália Venâncio Calixto, Valéria Maria Bastos Maia Vaz, Francisco Henrique Sousa Coelho Mota, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva, Marcos Thiago Ferreira da Silva e Francisca Dárlen Soares Sousa**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de julho de 2023**.**

Irauçuba - CE, 19 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8CF6522C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE Nº 2023.07.25.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Locação de Palco e Som com montagem e desmontagem, para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. **CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.801.132/0001-25, com valor global de **R$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais), referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de agosto de 2023. **Assina pela Contratada:** Aristone Santos de Vasconcelos. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária:** 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, Próprio (Fonte 1500100100). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 04 de agosto de 2023.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46752AC9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2023.05.17.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADO: CARLA LACERDA VIANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual se justifica mormente pelos fatos, do Município em reestruturação administrativa e técnica pelo advento da Lei Nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, necessitar reformular as diretrizes técnicas e atribuições do setor de licitações, e então das assessorias técnicas que os assistirão, e ainda pela decisão de que o controle de legalidade nos processos licitatórios e de contratação ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica Adjunta do Município, restando a quaisquer tipos de assessoria técnica a intervenção opinativa e orientativa, apenas na seara administrativa, principalmente após a adoção obrigatória e por completo da Nova Lei de Licitações, já mencionada.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de julho de 2023.

.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33CF05E8

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE Nº 2023.07.25.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Locação de Palco e Som com montagem e desmontagem, para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. **CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.801.132/0001-25, com valor global de **R$ 17.850,00** (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais), referente ao Lote Único. **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de julho de 2023. **Assina pela Contratada:** Aristone Santos de Vasconcelos. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Dotação Orçamentária:** 2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.22.

Irauçuba/CE, 25 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E14150F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2023.05.17.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADO: CARLA LACERDA VIANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual se justifica mormente pelos fatos, do Município em reestruturação administrativa e técnica pelo advento da Lei Nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, necessitar reformular as diretrizes técnicas e atribuições do setor de licitações, e então das assessorias técnicas que os assistirão, e ainda pela decisão de que o controle de legalidade nos processos licitatórios e de contratação ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica Adjunta do Município, restando a quaisquer tipos de assessoria técnica a intervenção opinativa e orientativa, apenas na seara administrativa, principalmente após a adoção obrigatória e por completo da Nova Lei de Licitações, já mencionada.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de julho de 2023.

.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:077C3F99

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.19.02 - FPM – SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados jurídicos para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e /ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, dentre outros, conforme especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico).

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

CONTRATANTE SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa.

Contratado: Deverão ser pagos, a título de honorários, o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício proporcionado à Contratante, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório expedido ou dotação orçamentária, após o trânsito em julgado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.19.02 - FPM com fundamento no inciso Alínea "e", inciso III do artigo 74 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei 14.039/20.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, nos casos e formas previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:203FEE00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2023.05.17.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
CONTRATADO: CARLA LACERDA VIANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual se justifica mormente pelos fatos, do Município em reestruturação administrativa e técnica pelo advento da Lei Nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, necessitar reformular as diretrizes técnicas e atribuições do setor de licitações, e então das assessorias técnicas que os assistirão, e ainda pela decisão de que o controle de legalidade nos processos licitatórios e de contratação ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica Adjunta do Município, restando a quaisquer tipos de assessoria técnica a intervenção opinativa e orientativa, apenas na seara administrativa, principalmente após a adoção obrigatória e por completo da Nova Lei de Licitações, já mencionada.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de julho de 2023.

.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:99D19759

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em Ruas no Distrito de Coité no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Fernando Oliveira Silva. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 472.767,35 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001 15 451 0033 1.045, elemento de despesas/SUBELEMENTO n.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio União (Fonte 1700000000) e Próprio (Fonte 1500000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2023.

Irauçuba/CE, 10 de agosto de 2023.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4BFAFD9F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 12º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 19/2018

PROCESSO DE ORIGEM: **ATA DE REGISTRO N°. 2017.03.16.01/01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato da Ata de Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, com início em 04/07/2023 a 03/02/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 301 0010 2.011 – UBS 0506 10 302 0011 2.022 – Trans. de Pacientes	3.3.90.39.00	1211000000 1214000000	33.90.39.14

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Pedrosa Benevides Neto – Proprietário

Irauçuba – Ceará, em 30 de junho de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AC9BAE44

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2023.05.17.01 – SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
CONTRATADO: CARLA LACERDA VIANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual se justifica mormente pelos fatos, do Município em reestruturação administrativa e técnica pelo advento da Lei Nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, necessitar reformular as diretrizes técnicas e atribuições do

setor de licitações, e então das assessorias técnicas que os assistirão, e ainda pela decisão de que o controle de legalidade nos processos licitatórios e de contratação ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica Adjunta do Município, restando a quaisquer tipos de assessoria técnica a intervenção opinativa e orientativa, apenas na seara administrativa, principalmente após a adoção obrigatória e por completo da Nova Lei de Licitações, já mencionada.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de julho de 2023.
.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B78CB47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20232196

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20232196

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20232196 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A EMPRESA IDS EVENTOS EIRELI.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, Nº 444, centro - CEP: 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Sra. **BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO** inscrita no CPF nº 008.659.773-64, residente e domiciliada na Rua Tristão Gonçalves, 300 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20232196** firmado com a empresa **IDS EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 21.750.612/0001-71, representada pelo Sr. **ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO** com sede na RUA JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA, SANTA LUZIA, CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, na qualidade de **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210627 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210627
9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do contratado descumprir com as suas obrigações contratuais ficando o evento sem execução do som, no qual o contratado afirmou que não entregaria o serviço por no mínimo 24 horas de solicitação do item relacionado na ordem de serviço, que teve como origem no Contrato Nº 20232196 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2023 – PE, qual seja, **NÃO ENTREGAR/NÃO FORNECER**, os serviços solicitados pelo Órgão Público Municipal através da Ordem de Compra nº 202301170, serviços estes utilizados pelo Fundo Municipal de Cultura**,** causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em 14 de agosto de 2023.

BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____CPF:_____

____CPF:_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E3498B87

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010602-GAB

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretário de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VISANDO A ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS,TERMOS DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

Contratado.....: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., com o valor total de R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, Secretário de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Janeiro de 2022

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:457EF017

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2022010602-GAB

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., com o valor total de R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais)., referente à CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA VISANDO A ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS,TERMOS DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A VIABILIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Janeiro de 2022

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4ACEC129

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários **JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO** Secretário de Governo e Gestão **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos **CFRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Secretária Municipal de Saúde **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Educação **WELLINGTON BRITO JERONIMO** Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS** Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo **BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO** Secretaria de Cultura e Turismo **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES** Secretário Municipal de Esportes e Juventude**.** Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 021/2023-PE** com a homologação datada de 30/05/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **021/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as

condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela

CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 07 de JUNHO de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Maria Vitoria C Dos Santos Comercial e Serviço
CNPJ 43.446.126/0001-05
MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS
CPF 076.267.743-02

Mixturi Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ 23.598.271/0001-96
ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL
CPF 039.232.383- 47

José Edivan da Silva – ME
CNPJ 08.387.831/0001-70
JOSÉ EDIVAN DA SILVA
CPF 021.696.709-04

José Thiago da Silva ME
CNPJ 10.674.507/0001-84
JOSE TIAGO SANTOS DA SILVA
CPF 015.268.993-10

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____CPF Nº_____

2. Nome:_____CPF Nº_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F67E2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200620

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 5° Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20200620 resultante do PREGÃO Nº 001/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NÃO INCLUSO MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2020.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023

CONTRATADA (O): EVANBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 27.379.515/0001-09;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVAMBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA, portador CPF 011.443.923-06**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023

Jaguaretama - Ceará, 02 de Agosto de 2023.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D2EB5B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230621

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1° Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20230621 resultante do INEXIGIBILIDADE Nº 2023030302-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

OBJETO: OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA JUNTO SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

CONTRATADA (O): LABORATÓRIO WINTROBRE DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 07.488.463/0001-93;

VALOR TOTAL ACRÉSCIDO: **10.609,00(Dez mil seiscentos e nove reais)**

ASSINA PELA CONTRATADA: EDGAR ANDRADE BARRETO JUNIOR, portador CPF 171.504.423-15**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023

Jaguaretama - Ceará, 02 de Agosto de 2023.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:818FEB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230602

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1° Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20230602 resultante do PREGÃO Nº 052/2022-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023

CONTRATADA (O): C. A. LIMA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º CNPJ 07.488.463/0001-93;

ASSINA PELA CONTRATADA: CLEBER OLIVEIRA LIMA, portador CPF 007.400.973-77**;**

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023

Jaguaretama - Ceará, 02 de Agosto de 2023.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6E35D9FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.25.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa G LEANDRO FERREIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de exames ambulatoriais, destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 368.881,00 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Suely Maciel Rocha e Gesualdo Leandro Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6E287501

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – SAAE

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 29 de Agosto de 2023, às 09hs (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2023 – SAAE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**.** LOCAL DE AUDIENCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará.

Paço do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, em 14 de Agosto de 2023.

MAYARA MABELLY DE ALENCAR MELO -
Pregoeira do SAAE.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:828FEBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-SMIEOU. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA CE 284 A LOCALIDADE DE CORREDORES – SERRARIA – JUCÁS, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS**, com a sessão de realização marcada para as 09hs do dia 04 de Setembro de 2023. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rodovia Jucas/Saboeiro CE 284, nº 1212 - Bairro Sagrada Família - Jucás – Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 14 de Agosto de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:38209487

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 99

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador de Unidade de Segurança Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 31 de julho de 2023, Mainardo Martins de Maria, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Segurança Patrimonial, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e tres).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B552629F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador de Unidade de Segurança Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 694/2013 instituiu o cargo de Coordenador de Unidade de Segurança Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura.

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia 01 de agosto de 2023, **Francisco Edvaldo de Oliveira Mendes**, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Segurança Patrimonial, lotado na **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Massapê

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e tres).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:658CA21E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.02.01/SEAMA.

PARTES: O MUNICIPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A

EMPRESA **OV ENGENHARIA LTDA. – ME.** OBJETO: RECUPERAÇÃO DE CURRAIS DA FEIRA DO GADO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR: R$ 32.199,92 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). PRAZO: 02 (DOIS) MESES. MAURITI/CE, 04 DE AGOSTO DE 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E OSCAR VINICIUS SANTANA SARAIVA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B3E674E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.14.01/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.14.01/SEINFRA. PARTES: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Contrato contratação de empresa para prestação de serviço na recuperação da Praça da Matriz localizada no Distrito de Coité, no Município de Mauriti/CE. Valor: R$ 31.953,33. Prazo: 02 (dois) meses. Mauriti/CE, 14 de Agosto de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Isaias Amorim dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C3ADC342

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10052101SESA

PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10052101SESA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10052101SESA
O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado por LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliado à Rua Padre Sarmento, N° 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 2006009090983 SSPDS/CE e CPF nº 048.199.733-47, na qualidade de LOCATÁRIO(A) e FRANCISCO DAS CHAGAS CANDIDO CUSTÓDIO, com domicílio na Rua Jaime Benevides, Nº 362, Bairro Centro, Mombaça – CE, CEP: 63.610-000, inscrita no CPF sob o nº 206.813.723-20 e RG 18018381 SSP/CE, cujo objeto é a Locação de um Imóvel urbano residencial, situado no Lote 02 rua F Quadra 18, Vila São Domingos, Bairro Iracema, Mombaça – Ceará, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente instrumento objetiva a rescisão amigável do contrato nº 10052101SESA, firmado em 10 de maio de 2021, oriundo de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, sob nº 007/2021SESA-DP- SECRETARIA DE SAÚDE.CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.2.1. O presente instrumento fundamenta-se, no inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente, no parecer do Procurador jurídico do Município. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO 3.1. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 31 de julho de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR.
Secretária de Saúde.

FRANCISCO DAS CHAGAS CANDIDO CUSTÓDIO.
Contratado.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:E43C783C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário da Educação Básica – SEDUC de Morada Nova, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº **DL - 002/2023 SEDUC** a seguir:

OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Padre Francisco Alves Teixeira, nº 369, Nossa Senhora da Conceição, Morada Nova, Ceará, para funcionamento da Creche Mundo Encantado do bairro Nossa Senhora da Conceição de Morada Nova.

Favorecido: JAQUELINE CASTELO BRANCO – CPF Nº: 003.557.053-97 E RG Nº: 2001032046714 SSPDC/CE**.**

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e **Ratificada** pelo Secretário da educação Básica o Sr. Edilson Santiago de Oliveira, no dia 11 de Agosto de 2023. Adriano Luís Lima Girão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Morada Nova CE, 11 de Agosto de 2023.

ADRIANO LUÍS LIMA GIRÃO
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D85DEAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-016/2023-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA DE SAÚDE (COMPLEMENTANDO O PREGÃO Nº 005/2022), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL 1991 DE 28 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **25.08.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7FB62B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2023-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E7ECBABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108-H/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR RENISSON FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CDA2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:CDAC9CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108-G/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 DE AGOSTO DE 2023, ROBERTO ROQUE PIRES, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, da estrutura organizacional da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:83FAB2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108-I/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 DE AGOSTO DE 2023, PAULO TOMÉ NOBRE NETO, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL, da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:41B8211F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008-A/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a partir de 10 DE AGOSTO DE 2023, NATALIA DE OLIVEIRA CRISOSTOMO, do cargo de PSICÓLOGA, da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:9CD5F14E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 23, da Lei Complementar nº 02/2022, com o art. 93, inciso

III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA HIGILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº: 2009035295-0, inscrita no CPF sob o nº 809.115.873-49, com matricula: 1310011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 08h, lotada na Secretaria de Administração - SEADM, com proventos fixados no valor R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais).

O provento foi calculado com base na **Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020, em razão do (a) servidor (a) ter preenchido seus requisitos antes da vigência da Reforma Previdenciária.** Tal provento foi composto com o anuênio, conforme descrição abaixo**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.320,00
ANUÊNIO: 25% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	330,00
TOTAL	**R$ 1.650,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:AB2CF614

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 053/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023., QUE DISPÕE SOBRE OS REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 053/2023, de 23 de junho de 2023., passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE

SECRETARIAS MUNICIPAIS	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social	**TITULAR** - Erenir Gomes da Silva Oliveira. **SUPLENTE** – Bruno Kaio Camilo Souza
Secretaria de Saúde	**TITULAR** – Hylnara Moraes de Brito **SUPLENTE** – Gabriela Ferreira Alves
Secretaria de Educação Básica	**TITULAR** – Antônia Valesca Cordeiro de Macedo **SUPLENTE** – Antônia Ferreira Lima de Souza
Gabinete do Prefeito	**TITULAR** – Francisca Girlânia Barbosa de Oliveira **SUPLENTE** – Cicero Rubens Ferreira de Souza
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**TITULAR** - Tayná Pires Ferreira **SUPLENTE** - Sérgio Alves de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 053/2023, de 23 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E63B6BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 14 de Agosto de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00076/23 de 14 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 14 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00076/23 de 14 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.800,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 6.100,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1.300,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 3.900,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 14 de Agosto de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:523DA6F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.12.01.01-19 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.01.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.12.01.01-19** resultante do PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.01.01-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LOCAL E NO AMBITO DA CAPITAL FORTALEZA-CEARÁ, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**05** - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Unidade Orçamentária	**01** - Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo
DOTAÇÃO:	**04 122 0021 2.008** - Manutenção e Aquisição de Veiculos e Maquinas Pesadas - Sec. de Obras
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA
ENDEREÇO : RUA CUSTODIO NUNES, 139, CENTRO, ORÓS - CE
CNPJ Nº : 06.918.536/0001-77.
REPRESENTANTE: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO
CPF N° : 011.488.093-09

VALOR GLOBAL: R$ 566.200,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
VENCEDORA: POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA.
ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OSORIO PINHEIRO PEQUENO
ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

ORÓS/CE 27 de julho de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:CE10D1A1

LICITAÇÃO
EXTRATO: Nº 2023.01.18.01-190 E 2023.01.18.01-191, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2023.01.18.01-190 E 2023.01.18.01-191**, do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903.10.302.0113.2078.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00**.**

VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATADOS	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
COSME DA SILVA CASTRO	2023.01.18.01-190	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HS	R$ 10.416,00
COSME DA SILVA CASTRO	2023.01.18.01-191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HORA EXTRA	R$ 2.880,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

REPRESENTANTES	N° CONTRATO
COSME DA SILVA CASTRO	**2023.01.18.01-190**
COSME DA SILVA CASTRO	**2023.01.18.01-191**

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),05 de maio de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B182AB55

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N°2023.07.20.01/2023 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023.07.20.01/2023 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2023.07.20.01/2023 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.20.01/2023 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO E SECRETARIA DE AGRICULTUA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 146.636,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14 de AGOSTO de 2023.

ASSINAM PELOS LICITANTES: CARLOS RENATO CAVALCANTE BARBOSA – CR CAVALCANTE BARBOSA

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ORDENADOR DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ASSINAM PELOS ORGAOS PARTICIPANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (ORDENADORA DA SECRETARIA DE SAÚDE), MARCELO BATISTA DE LIMA (ORDENADOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO), JESSE NUNES ANDRADE (ORDENADOR DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO), LUIS GONZAGA JOSINO (ORDENADOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE).

Orós-Ce, 14 de AGOSTO de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FAFF56C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.08.08-02

Palhano-CE, 08 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 08 de Agosto de 2023, Junto ao Gabinete do Deputado estadual Leonardo Pinheiro, para participar de reunião com a finalidade de tratar de assunto pertinente à solicitação, através de emenda parlamentar da aquisição de 01 (um) veículo tipo "Topic", para o município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:796BF6DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - O MUNICÍPIO DE POTENGI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de Preços da licitação acima referenciada que tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM ÁREAS RURAIS DE POTENGI/CE, ESPECIFICAMENTE NA VILA CARCARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914290/2021 - OPERAÇÃO 1075561-53, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI – CE. RESULTOU NA DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Potengi, 14 de agosto de 2023.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:774D0E26

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Extrato do Termo de Ratificação. Termo de Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2023.08.10 – O. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, em favor da empresa JOSE WILLAME GRANJEIRO NUNES, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.180/0001 – 38,no valor de R$ 13.818,30 (Treze mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), vigência de 90 (noventa) dias, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo.Ratifico a Dispensa de Licitação na forma da Lei N.º 8.666/93 –

Potengi/CE, 14 de agosto de 2023.

GILVAN TENÓRIO DE ALENCAR,
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:8D53B744

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.10

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.10 – O. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES DESTINADOS PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Necessidade de manutenções de emergência.. Declaração de Dispensa em 11 de agosto de 2023– DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS. Presidente da CPL. Ratificação em 11 de agosto de 2023. CONTRATADA: JOSE WILLAME GRANJEIRO NUNES, inscrita no CNPJ sob nº 02.974.180/0001 – 38,no valor de R$ 13.818,30 (Treze mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), vigência de 90 (noventa) dias. Ratifico a Dispensa de Licitação na forma da Lei N.º 8.666/93 – Potengi/CE,14 de agosto de 2023.Gilvan Tenório de Alencar. Secretário de Infraestrutura, obras e serviços públicos do município de Potengi/CE.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:DA2E963A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.07.26.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.07.26.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa DIOGO LIMA CRISPIM - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de 1 (um) veículo tipo Pick – up cabine dupla, com condutor, destinado a atender as necessidades, da Secretaria de Infraestrutura do Munícipio de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil oitocentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Diogo Lima Crispim.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Agosto de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:84EA58D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.06.22.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma da quadra esportiva do sítio Riacho do Meio do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., totalizando sua proposta no valor de R$ 100.500,42 (cem mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Data da Homologação: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4B2A9262

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a licitante COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 46.093.723/0001-83 classificada no LOTE 01- MONITOR MULTIPARÂMETROS , no valor global de R$ 49.575,00 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais), LOTE 02 - DESFRIBRILADOR CARDIOVESOR, no valor global de R$ 25.769,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais), LOTE 04 - CENTRAIS DE AR, no valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais), KSS COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA inscrito no CNPJ nº 79.805.263/0001-28 classificada no LOTE 03 - FOCO CIRURGICO, no valor global de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinqüenta reais) e LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.464.926/0001-27 classificada no LOTE 05 - IMPRESSORA, no valor global de R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais), de conformidade com Atas do processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Viviana Bezerra Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 14 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A7072634

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº **0203.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **MF CONSTRUCOES LTDA,** com endereço à Rua Manoel

Cunha, n. º 1010, Centro – Quixeré, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.935.477/0001-12,** com o valor global de **R$ 619.644,16 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Quixeré – CE, 11 de agosto de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:9A45C0A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.04.08.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RUSSAS/CE no(s) dia(s) 04/08/2023 com a finalidade de transportar a Secretaria de Educação e o Chefe do Departamento de Ensino para o II Fórum de Gestores da Educação Municipal, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de agosto de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:19A72215

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.08.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA, ocupante do cargo de Diretor do departamento de Vigilância a Saúde, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e Setenta e três reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 09,10 e 11/08/2023 com a finalidade de participar do Curso de Formação de Auxiliar de Laboratório – Vetores, Reservatórios e Animais Peçonhentos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de agosto de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8CC8FA7E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.08.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Luzia de Melo Costa, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 07/08/2023 com a finalidade de resolver assuntos sobre direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de agosto de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7763151E

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.08.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO SILVA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZ-CE no(s) dia(s) 07/08/2023 com a finalidade de resolver assuntos dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de agosto de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:520620EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP003/2022 – 03 -SAÚDE** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2022**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CONTRATADA: TEREZINHA MATOS SÁ- ME;

VALOR GLOBAL: R$ 2.379,96 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: A partir de 27 de setembro de 2023, fixando o seu novo vencimento em 27 de setembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Terezinha Matos Sá.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Izabele Lopes Chagas da Silva de Lima – Secretário(a) de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente*.

Senador Pompeu/CE, 09 de Agosto de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4B05143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 035SP/2023

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, inscrito no CNPJ 07.728.421/0001-82 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença de Instalação nº 035SP/2023 com validade de 2 anos para 28.08 – Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração na cidade de Senador Pompeu no trecho da caminhada da seca, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:C2B5794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO

Antônio Charleskson Lopes, CPF 815.833.383-49, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizado em Sitio Pirangi, distrito sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:119E7C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Jairo Lima Sá, CPF 688.441.153-87, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizado em Sitio Cajazeiras, distrito Bonfim-KM20, Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:A73683B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.033/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.31.01
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.31.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.033/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material (tonners, recarga de cartuchos e refis para impressoras) atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **J P DA SILVA SOARES,** CNPJ nº 20.301.551/0001-00, no valor global de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretário: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: João Paulo da Silva Soares. Ubajara - CE, 31 de Maio de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.

CIRCULAR: **15/08/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:955747E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.053/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.053/2023-PE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a construção de curral para o Parque de Exposições do município de Ubajara - CE,** com abertura prevista para o dia **17.08.2023, às 10:00hs**, para o dia **23.08.2023,** no mesmo horário.

Ubajara/CE, 14 de Agosto de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Pregoeiro

CIRCULAR: **15/08/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:40C8C0BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO
Rescisão e Distrato Amigável referente ao Contrato Administrativo n. 17.12.2020/01, oriundo da TOMADA DE PREÇOS N. 2020.08.04.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa A P LUCAS MOREIRA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da Rede de Iluminação Pública do Município de Umari/CE. **Da Rescisão e Distrato**: As partes resolvem rescindir o Contrato Administrativo, de comum acordo, com efeitos a terem eficácia a contar da de sua assinatura**. Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** José Judas Tadeu Cesar Bento e Ana Paula Lucas Moreira.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:F8BA1011

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre os procedimentos de Classificação e de Reclassificação dos estudantes das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Alegre.

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre – CME, observando sua natureza técnica pedagógica, e o cumprimento de suas funções normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, e considerando:

- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Art. 1º da Lei n° 9394/96);

- que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 2º, Lei n° 9394/96);

- o caráter diagnóstico, formativo e cumulativo do desempenho acadêmico do estudante,
levando em conta os aspectos qualitativos e quantitativos (Art. 24 – Inciso V alínea a) e da Resolução do CME do Ensino Fundamental 001/ 2021;

- a necessidade de assegurar orientações que permitam às escolas do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Alegre adotarem os procedimentos de Classificação e de Reclassificação dos estudantes do Ensino Fundamental,

Resolve:

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º A Classificação é o posicionamento do estudante em anos iniciais (segundo ao quinto) e anos finais (sexto ao nono), inserindo-o no processo educativo, conforme o seu desempenho e nível de conhecimento, de acordo com o processo de avaliação definido pela instituição de ensino em sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Alegre

Art. 2° Considerando o Art. 23 § 1º e Art. 24 alíneas a, b e c da Lei n° 9.394/96 a classificação deve ser feita e as normas previstas nesta Resolução, mediante:

I - promoção para estudantes da própria instituição de ensino que cursaram com aproveitamento o ano anterior, conforme normas previstas no Regimento Escolar;

II - transferência, para candidatos de outras instituições de ensino;
III - avaliação feita pela escola, independentemente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e nível de conhecimento do candidato e permita sua inscrição no ano escolar, observando o que se segue:

a) admissão, para o candidato sem escolarização anterior, poderá ser requerida em qualquer período do ano letivo, independentemente da carga horária a ser concluída pelo estudante;

b) o interessado, em consonância com as orientações da instituição, deverá indicar o ano escolar em que pretende se matricular, observada a correlação com a idade;

c) a avaliação realizada pela escola incluirá os componentes da base nacional comum do currículo, com os conteúdos do ano escolar anterior ao pretendido, incluindo obrigatoriamente uma redação em língua portuguesa;

d) a avaliação do grau de desenvolvimento e conhecimento do candidato para cursar o ano escolar pretendido, constará de no mínimo dez (10) questões por área;

e) o processo avaliativo deverá ser realizado por uma comissão de três (03) professores, sendo acompanhado pelo Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Secretário(a) Escolar. Nos anos iniciais os professores da série em curso e 01 professor da série pretendida. Nos anos finais, três (03) professores, um de cada área de ensino.

f) para ser considerado aprovado, o estudante deverá atingir a média adotada pelo município, conforme Diretrizes Educacionais em vigor, estabelecidas pela Secretaria de Educação.

§ 1º. Qualquer escola do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Alegre, devidamente legalizada, terá autonomia para classificar o estudante nos anos do Ensino Fundamental, tomando como base este artigo.

§ 2º. O ato de classificar destina-se aos estudantes da própria escola ou aqueles que a ela procurarem.

Art. 3º - No processo de Classificação deve-se considerar os seguintes procedimentos:

I - identificação da situação escolar do estudante com base em seu histórico escolar, quando houver;

II - elaboração de avaliações pela comissão responsável, com o objetivo de identificar o grau de desenvolvimento e nível de conhecimento do estudante;

III – realização das avaliações;

IV – apresentação do processo de avaliação e registro dos resultados em livro de Ata Especial;

V - arquivamento de uma cópia da Ata na pasta do estudante;

VI- Envio de uma cópia da Ata para o CME e SME, quando do encaminhamento do Relatório Escolar Anual- REA.

Parágrafo Único. A instituição de ensino deverá realizar as avaliações no prazo de até 5(cinco) dias letivos, informando ao estudante, no ato da solicitação, o conteúdo Programático.

CAPÍTULO II

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 5º A Reclassificação é o reposicionamento do estudante no Ensino Fundamental (do segundo ao nono ano) em ano diferente daquele no qual está posicionado, (indicado em seu histórico escolar ou não), inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País ou no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais, conforme determina o § 1º do art. 23 da Lei 9.394/96.

§ 1º Para a Reclassificação, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - requerimento pelo estudante quando maior de idade ou responsável, em formulário próprio, indicando o ano pretendido;

II - a avaliação elaborada pela escola contemplará os componentes da base nacional comum do currículo, com os conteúdos do ano escolar anterior ao pretendido, incluindo obrigatoriamente uma redação em língua portuguesa;

III - realização do processo de avaliação do desempenho e nível de conhecimento do candidato para cursar o ano escolar pretendido;

IV - o processo avaliativo deverá ser realizado por uma comissão de três (03) professores, sendo acompanhado pelo Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Secretário(a) Escolar. Nos anos iniciais o professor da série em curso e 01 professor da série pretendida. Nos anos finais, três (03) professores, um de cada área de ensino.

V - descrição do processo de Reclassificação e registro do resultado em livro de Ata Especial;

VI – expedição de Portaria de Reclassificação.

§ 2º - quando a Reclassificação for para estudante oriundo de escolas de outros países, a instituição que o receber deve solicitar previamente a equivalência de estudos junto ao Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre, para, em seguida, proceder à Reclassificação.

Art. 6º A Classificação e Reclassificação dos estudantes são prerrogativas de responsabilidade do Sistema de Ensino e das escolas, devendo estar consignadas nos Projetos Pedagógicos e Regimentos Escolares, respaldadas na legislação educacional nacional e nas normas do Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre - CME.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, 12/05/2023

Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Várzea Alegre.

Homologação em 14/08/2023

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação de Várzea Alegre

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:360EF227

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DA SELEÇÃO Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº003/2022**, conforme **ANEXO I** para concessão de bolsas, sem vínculo empregatício, conforme previsto em Edital Nº 003/2022, de Monitoria de Transporte Escolar e Busca Ativa, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **15 de agosto de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização da concessão da referida bolsa.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 003/2022 poderá perder o direito de ser concedido com a bolsa para o(a) qual concorreu.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 14 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FUNÇÃO	NOME
Monitor de Transporte Escolar e Busca Ativa	Gersiana de Sousa Silva

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AABEE1E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DA SELEÇÃO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 005/2023, de Seleção Pública Simplificada Para Cadastro Reserva e Contratação Temporária para diversos cargos visando atender o Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE (Lei 1.389/2023) e outras carências temporárias no Município de Várzea Alegre/CE, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **16 de agosto de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
1. O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 005/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu.
2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
3. A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), em conformidade com o Edital 005/2023.

4. O(A) candidato(a) que apresentar inverdades nas informações prestadas, ou, que descumprir os pré-requisitos estabelecidos para o cargo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis, conforme item 10.1 do Edital 005/2023.
5. O(A) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em mais de uma função, deverá optar a preferência para uma das funções as quais for selecionado(a), tendo em vista a impossibilidade do cumprimento de carga horária e descumprimento do item 8, do Edital 005/2023. Este(a), deverá apresentar termo de desistência ou de reclassificação a uma das funções que fora selecionado(a).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 14 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Antonia Karine Bezerra Araripe

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F9257F1C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 001/2023, de Cadastro Reserva e Contratação Temporária de Servidores Públicos, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **15 de agosto de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 001/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu, conforme item 13.4 do Edital 001/2023.
Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.
A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), conforme item 13.4 do Edital 001/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 14 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Educação Básica – 6º ao 9º de Língua Portuguesa	A designar	Antônio Alves de Almeida

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar	A designar	Maria Fernandes Vieira

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:284A40DC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Prévia para loteamento, localizado na Av. Papai Raimundo (BR-230), SN, Sanharol, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1C4A90B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697.2023

Lei Municipal Nº 697/2023 Aratuba, 10 de agosto de 2023.

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVAS
Art. 1º - Esta Lei aplica-se aos profissionais do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Aratuba, com exceção apenas dos pertencentes ao quadro específico do Magistério.
Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei objetiva a profissionalização e a valorização do servidor, bem como a melhoria do desempenho e da qualificação dos serviços prestados à população do Município de Aratuba através das seguintes ações:
I - Fortalecer a Carreira dos Profissionais, através de uma estrutura compatível com o nível organizacional da Administração Municipal e adotar mecanismos que regulem as evoluções funcionais e salariais do Profissional.
II - Adotar os princípios da habilitação, do mérito e da avaliação de desempenho, para o desenvolvimento na Carreira.

III - Integrar o Desenvolvimento Profissional de seus servidores ao desenvolvimento dos serviços prestados à população municipal.

Art. 3º - A estruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários obedecerá aos seguintes conceitos básicos:

I - Cargo - correspondente ao conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional do quadro efetivo, criado por Lei, com denominação própria, número certo e salário pago pelos cofres do Município, para provimento, em caráter efetivo, na forma estabelecida em Lei.

II – Carreira - conjunto das classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas, segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor, nas classes do cargo que integram.

III – Grupo Ocupacional – é o conjunto de cargos e funções agrupados pela natureza das atividades e pelo grau de responsabilidade e complexidade exigível para o seu desempenho;

IV – Classe – divisão básica da carreira contendo determinado número de referências de provimento efetivo, de mesma denominação e atribuições idênticas, agrupadas segundo sua natureza e complexidade e da habilitação profissional exigida.

V – Nível – é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a ele correspondente;

VI – Faixa de vencimento – é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado nível;

VII – Referência – posição do profissional dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante quanto à referência hierárquica e a remuneração da classe.

VIII – Interstício – é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo para que o servidor se habilite para a progressão.

IX – Enquadramento – é o posicionamento do (a) servidor (a) no quadro de pessoal, considerando o Grupo Ocupacional, a Carreira, a Classe, o Cargo e a Referência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e por atos complementares da Prefeitura Municipal de Aratuba.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DOS CARGOS, CARREIRAS E DA ESTRUTURA.

Art. 4º - Os cargos da parte permanente do quadro de pessoal de que trata este Plano, com a carga horária e os quantitativos, estão distribuídos por grupos ocupacionais conforme os Anexos I e II desta Lei.

§ 1º - Os cargos de que tratam esta Lei estão agrupados nos seguintes grupos ocupacionais:

a) Servidores com formação em nível básico;

b) Servidores com formação em nível médio;

c) Servidores com formação em nível superior;

d) Técnico em Higiene Dental e Atendente Odontológico;

e) Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º - Os requisitos e as qualificações para o provimento dos cargos aqui especificados estão previstos nos editais dos respectivos concursos.

Art. 6º - Este Plano de Cargos e Carreiras objetiva a valorização do Profissional do Quadro de Pessoal do Município de modo a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços municipais, estando acompanhado de 03 anexos:

I - Anexo I - Cargos do Quadro Permanente distribuídos por grupos;

II - Anexo II - Tabela de Referências e Vencimentos;

III- Anexo III- Enquadramento;

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º - A jornada de trabalho dos profissionais de que trata este Plano será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no edital de concurso, com as exceções estabelecidas pela legislação federal e municipal vigente.

§ 1º - Para suprir carências ocasionadas pelas licenças, afastamentos que excedam o período de trinta dias e, sendo de interesse do profissional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a carga horaria dos profissionais, respeitando sempre a legislação.

§ 2º - Cessada a necessidade da carga horaria de trabalho adicional o Profissional retornará ao seu regime de trabalho contratual;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 8º - A carreira está organizada em classes, integradas por cargo de provimento efetivo, disposto de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

Art. 9º - O ingresso na Carreira dar-se-á por nomeação para cargo efetivo, após aprovação em Concurso Público, na referência inicial da faixa salarial do cargo e obedecerá aos dispositivos contidos nas demais normas da Administração de Pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O ingresso na carreira se dará sempre na referência inicial de cada função, conforme cada tabela de grupo funcional, com exceção para as seguintes funções:

I – Agente de Vigilância Sanitária - referência 3 será a inicial;

II – Secretário (a) de Unidade Escolar - referência 8 será a inicial;

III – Motorista - referência 11 será a inicial;

IV – Técnico Agrícola - referência 11 será a inicial;

V – Atendente Odontológico / Técnico em Higiene Dental – referência 1 será a inicial;

VI – Agente de Combate às Endemias / Agente Comunitário de Saúde – referência 2 será a inicial;

Art. 10º - O Concurso Público será de Provas e Títulos, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º - São vedadas e, se realizadas, consideradas nulas de pleno direito as nomeações que contrariem as disposições contidas no artigo 9º desta Lei.

§ 2º - Durante o Estágio Probatório, o servidor definido neste Plano não fara jus à Evolução Funcional nem poderá exercer cargo comissionado que não seja no âmbito da Secretaria ou compatível com o cargo ao qual pertence e nem afastado do órgão de origem.

§ 3º - O exercício do cargo comissionado não implicará a suspensão da contagem do tempo de estágio probatório.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 11º - A progressão é a passagem do profissional de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro das faixas salariais da mesma classe, obedecidos os critérios de merecimento, mediante avaliação de indicadores de desempenho e da capacidade potencial de trabalho.

Art. 12º - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

§ 1º - Ter cumprido o estágio probatório.

§ 2º - Ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos na referência em que se encontra na sua faixa salarial.

§ 3º - Ter obtido pelo menos 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação de desempenho funcional realizada.

§ 4º - Estar em efetivo exercício do seu cargo ou ocupando cargo comissionado no serviço municipal.

§ 5º - A progressão será efetivada para 65% (sessenta e cinco por cento) dos ocupantes de cada grupo ocupacional, com melhor desempenho na avaliação, desde que os mesmos preencham os requisitos retro mencionados.
§ 6º - Somente ocorrerá arredondamento do quociente, para cima, na extração dos percentuais, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos.
§ 7º - Em caso de empate na classificação da progressão, proceder-se-á ao desempate de acordo com o critério de melhor pontuação nos incisos l e II do artigo 13, pela ordem.
§ 8º - O interstício entre referências será de 1,5 % (um e meio por cento) para servidores com carga horária de 20 horas semanais e 3% (três por cento) para servidores com carga horária de 30 horas ou 40 horas semanais.
§ 9º - A progressão pela Avaliação de Desempenho terá início de avaliações a partir de janeiro de 2025, com implantação em folha no ano de 2027.
Art. 13º - A avaliação de desempenho para a progressão prevista nos artigos 11 e 12 será realizada mediante os seguintes critérios;
I - Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total, conforme o grupo ocupacional:
A) Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde
a) De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas .....10,0 pontos;
b) Acima de 40 (quarenta) horas.....15,0 pontos;
B) Atividades Técnicas de Nível Básico e Médio
a) De 30 (trinta) a 50 (cinquenta) horas.....10,0 pontos;
b) Acima de 50 (cinquenta) horas.....15,0 pontos;
C) Atividades Técnicas de Nível Superior
a) De 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas.....10,0 pontos;
b) Acima de 60 (sessenta) horas.....15,0 pontos;
II - Rotina do Profissional, considerando os seguintes aspectos e pontuações, com peso de 75% (setenta e cinco por cento) na avaliação total:
a) Pontualidade/Assiduidade.....25,0 pontos;
b) Disciplina.....25,0 pontos;
c) Produtividade.....25,0 pontos;
§ 1º - Os cursos previstos no inciso I deverão ser avalizados pela Secretaria ou Comissão a qual pertence o Servidor, e o profissional deverá obter desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
Art. 14º - É assegurado ao profissional interpor recurso perante a Comissão que o avaliou.
Art. 15º - Para efeito da contagem de tempo, com vistas a concessão da progressão por merecimento, serão computados períodos corridos, interrompendo-se quando o profissional:
I. Estiver gozando licença sem vencimentos;
II. For condenado a punição disciplinar que importe em suspensão;
III. Estiver com o vínculo suspenso;
IV. Estiver no exercício de cargo em órgão não pertencente ao Município;
V. Estiver desempenhando mandato eletivo;
VI. Estiver afastado para tratar de interesses particulares;
VII. Estiver em desvio de função, salvo se for em cargo/função dentro da mesma secretaria a qual pertence.
§ 1º - Considerar-se-á o período corrido, para os efeitos deste artigo, aquele contado de data a data, sem qualquer dedução na respectiva contagem;
§ 2° - Será restabelecida a contagem do interstício com os efeitos dele decorrentes, a partir da data do afastamento do profissional, para cumprimento da pena de suspensão, se posteriormente o mesmo for considerado inocente.
Art. 16º - Excepcionalmente, a efetivação de uma (01) progressão ocorrerá de forma automática no ano de 2024 para todos os cargos abarcados por este plano, ou seja, no referido exercício todos irão progredir uma (01) referência superior a qual se encontram. Somente a partir de 2025, as Avaliações de Desempenho se darão por um período de 02 (dois) anos.
Art. 17º - A Prefeitura Municipal deverá alocar, quando em ano de realização das progressões, no Orçamento a ser aprovado pela Câmara Municipal, recursos financeiros para efetivar as progressões.
Art. 18º - Será instituída a Comissão de Gestão da Carreira com o fim de promover, coordenar e supervisionar o processo de desenvolvimento dos Profissionais na carreira, em conformidade com as normas constantes do Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 1º- A Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser paritária entre os membros da representação do executivo e dos representantes dos profissionais pertencentes a este plano, estando assim constituído:
I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal.
II - 05 (cinco) representantes dos Profissionais constantes deste Plano, escolhidos por seus pares, em Assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA.
§ 2° - Os critérios, a periodicidade e os formulários necessários para garantir a implementação da política de desenvolvimento dos profissionais contemplados por este plano, serão regulamentados por Decreto Especifico do Chefe do Poder do Executivo Municipal, até o fim deste exercício.
§ 3° - Enquanto o Decreto Específico acima mencionado não for regulamentado, as progressões tratadas neste capítulo não serão implantadas, com exceção da progressão automática que ocorrerá em 2024.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 19º - O Quadro de Pessoal será constituído dos Cargos de Provimento Efetivo.
SEÇÃO I
DO VENCIMENTO
Art. 20º - Para efeito desta Lei considera-se vencimento, a retribuição pecuniária devida ao profissional pelo o exercício do Cargo, fixada em Lei, para a respectiva referência salarial.
Art. 21º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescidas as vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.
Art. 22º - Os cargos de provimento efetivo da parte permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aratuba estão hierarquizados por níveis de vencimento conforme o Anexo II desta Lei.
CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 23º - O Enquadramento dos Profissionais de que trata este Plano, no Cargo e Classe estabelecidos nesta Lei, dar-se-á em seu cargo efetivo ou no que vier a substituí-lo, respeitando critérios relativos ao enquadramento automático e por descompressão para posicionamento do servidor em classe e referencia compatível com situação fática em que se encontra.

§ 1º- O enquadramento nas classes e referências do PCCS dos (as) atuais servidores (as) das categorias abrangidas dar-se-á conforme disposto no Anexo III.
§ 2º - Os enquadramentos previstos aplicam-se uma única vez, no ato da implantação deste plano, por serem medidas de caráter transitório.
§ 3º - Para efeito de enquadramento do servidor na referência devida, será levado em consideração o tempo de serviço, onde para cada 08 (oito) anos trabalhados, será concedida uma (01) referência adicional, com exceção para Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate às Endemias, que iniciam na referência 2 e de Técnico em Higiene Dental e Atendente Odontológico, os quais iniciam na referência 1 de suas tabelas.
§ 4º - O enquadramento não interrompe a contagem de tempo do servidor para efeito da evolução funcional.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Os profissionais de que trata este Plano poderão optar, em manifestação por escrito, pelo não ingresso na carreira resultante deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, até 30 (trinta) dias após sua promulgação.
§ 1º - O afastamento para exercício do mandato classista não será considerado licença, devendo-se proceder ao enquadramento do servidor como se em serviço estivesse.
§ 2º - Os profissionais que optarem por não ingressar neste novo Plano passarão a compor o quadro em extinção, cujos cargos serão transformados quando vagarem.
§ 3º - Fica instituída a data de **01 de março** como data-base para reajuste dos valores integrantes desta Lei.
Art. 25º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a Conta das Dotações Orçamentárias próprias do Município ou das transferências do Estado ou da União.
Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO I		
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR GRUPO		
Grupo Ocupacional 1	Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
I	Agentes de Combate às Endemias	1 – 5
	Agentes Comunitários de Saúde	
Grupo Ocupacional 2	Atividades Técnicas de Nível Médio	
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
I	Técnico em Higiene Dental	1 – 5
	Atendente Odontológico	
Grupo Ocupacional 3	Atividade de Nível Básico – 20 horas	
Tabela 1		
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
I	Agente de Transporte Escolar	1 – 15
	Agente de Alimentação Escolar	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Gari	
	Jardineiro	
	Lavador de Carro	
	Operador de Adutora	
	Vigia	
	Zelador	
Grupo Ocupacional 3	Atividade de Nível Básico – 40 horas	
Tabela 2		
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Motorista	
	Pedreiro	
Grupo Ocupacional 4	Atividade de Nível Médio – 20 horas	
Tabela 1		
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
I	Agente Administrativo	1 – 15
	Assistente Desportivo	
	Instrutor de Informática	
	Instrutor de Multimeios	
	Monitor de Informática	
Grupo Ocupacional 4	Atividade de Nível Médio – 40 horas	
Tabela 2		
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
I	Agente Administrativo	1 – 15
	Agente Administrativo da Saúde	
	Agente de Vigilância Sanitária	
	Agente Fiscalizador de Trânsito e	
	Transporte	
	Auxiliar de Enfermagem	
	Secretária de Unidade Escolar	
	Técnico Agrícola	
Grupo Ocupacional 5	Atividade de Nível Superior – 30 horas / 40 horas	
Tabela 1		
Faixa de Vencimentos	**CARGO**	Referências
I	Assistente Social	1 – 10
	Engenheiro Civil	
	Contador	
	Enfermeiro	
	Nutricionista	

ANEXO II
TABELAS DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS I

Grupo Ocupacional 1		Grupo Ocupacional 2		Grupo Ocupacional 3 – Tabela I		Grupo Ocupacional 4 – Tabela 1	
Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde (40 hs)		Técnico em Higiene Dental e Atendente Odontológico (40 hs)		Atividade de Nível Básico (20 hs)		Atividade de Nível Médio (20 hs)	
REF	**VENCTO.**	**REF**	**VENCTO.**	**REF**	**VENCTO.**	**RE F**	**VENCTO.**
1	R$ 2.640,00	1	R$ 2.640,00	1	R$ 1.320,00	1	R$ 1.360,00
2	R$ 2.719,20	2	R$ 2.719,20	2	R$ 1.339,80	2	R$ 1.380,40
3	R$ 2.800,78	3	R$ 2.800,78	3	R$ 1.359,90	3	R$ 1.401,11
4	R$ 2.884,80	4	R$ 2.884,80	4	R$ 1.380,30	4	R$ 1.422,12
5	R$ 2.971,34	5	R$ 2.971,34	5	R$ 1.401,00	5	R$ 1.443,45
	__		__	6	R$ 1.422,01	6	R$ 1.465,11
	__		__	7	R$ 1.443,35	7	R$ 1.487,08
	__		__	8	R$ 1.465,00	8	R$ 1.509,39
	__		__	9	R$ 1.486,97	9	R$ 1.532,03
	__		__	10	R$ 1.509,27	10	R$ 1.555,01
	__		__	11	R$ 1.531,91	11	R$ 1.578,34
	__		__	12	R$ 1.554,89	12	R$ 1.602,01
	__		__	13	R$ 1.578,22	13	R$ 1.626,04
	__		__	14	R$ 1.601,89	14	R$ 1.650,43
	__		__	15	R$ 1.625,92	15	R$ 1.675,19

TABELAS DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS II			
Referência	Grupo Ocupacional 3 – Tabela II	Grupo Ocupacional 4 – Tabela II	Grupo Ocupacional 5
	Atividade de Nível Básico (40 h)	Atividade de Nível Médio (40 h)	Atividade de Nível Superior (40h)
	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R$ 1.320,00	R$ 1.631,85	R$ 3.992,07
2	R$ 1.359,60	R$ 1.680,81	R$ 4.111,83
3	R$ 1.400,39	R$ 1.731,23	R$ 4.235,19
4	R$ 1.442,40	R$ 1.783,17	R$ 4.362,24
5	R$ 1.485,67	R$ 1.836,66	R$ 4.493,11
6	R$ 1.530,24	R$ 1.891,76	R$ 4.627,90
7	R$ 1.576,15	R$ 1.948,51	R$ 4.766,74
8	R$ 1.623,43	R$ 2.006,97	R$ 4.909,74
9	R$ 1.672,14	R$ 2.067,18	R$ 5.057,03
10	R$ 1.722,30	R$ 2.129,19	R$ 5.208,75
11	R$ 1.773,97	R$ 2.193,07	
12	R$ 1.827,19	R$ 2.258,86	
13	R$ 1.882,00	R$ 2.326,63	
14	R$ 1.938,46	R$ 2.396,43	
15	R$ 1.996,62	R$ 2.468,32	

ANEXO III		
TABELAS DE ENQUADRAMENTO SALARIAL		
Grupo Ocupacional 1 -		
Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde		
CARGO	**Referência de Enquadramento**	
Agentes de Combate às Endemias	2	
Agentes Comunitários de Saúde	2	
Grupo Ocupacional 2 - Técnico em Higiene Dental e Atendente Odontológico		
CARGO	**Referência de Enquadramento**	
Técnico em Higiene Dental	1	
Atendente Odontológico	1	
Grupos Ocupacionais 3 e 4 – Exceções		
CARGO	**Tempo de Serviço Acumulado**	**Referência de Enquadramento**
Agente de Vigilância Sanitária	0 a 7 anos	3
	8 a 15 anos	4
	16 a 23 anos	5
	24 a 31 anos	6
Secretário (a) de Unidade Escolar	0 a 7 anos	8
	8 a 15 anos	9
	16 a 23 anos	10
	24 a 31 anos	11
Motorista	0 a 7 anos	11
	8 a 15 anos	12
	16 a 23 anos	13
	24 a 31 anos	14
Técnico Agrícola	0 a 7 anos	11
	8 a 15 anos	12
	16 a 23 anos	13
	24 a 31 anos	14
Quadro Geral – Demais atividades- Considerando Tempo de Serviço		
Grupo Ocupacional – 3 e 4		
Tempo de Serviço Acumulado	**Referência de Enquadramento**	
0 a 7 anos	1	
8 a 15 anos	2	
16 a 23 anos	3	
24 a 31 anos	4	
Grupo Ocupacional – 5		
Tempo de Serviço Acumulado	**Referência de Enquadramento**	
0 a 7 anos	1	
8 a 15 anos	2	
16 a 23 anos	3	
24 a 31 anos	4	

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:74ECC78A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL CONVOCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023
A SUPERINTENDENTE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0000567-80.2018.8.06.0091, ação civil pública , bem como o Edital nº 001/2013, vem realizar a convocação de candidatos classificados para os cargos em caráter efetivo abaixo relacionados, e na ordem de classificação, DO CONCURSO PÚBLICO, aprovado pela Lei Municipal 1.871/13 de 26 de junho de 2013, destinado ao provimento de cargos vagos existentes e cadastro de reserva no Quadro Pessoal Permanente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:
CARGO 1 SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
100.269	MARCELLO ALEXANDRE RICARTE	16

Art. 2º – Os candidatos relacionados no presente Edital deverão submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir das 00:00 horas do dia 15 de agosto de 2023 até às 23:59 horas do dia 29 de agosto de 2023.
I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no caput.
II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, **a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado**, podendo o SAAE de Iguatu/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.
III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no endereço Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772, Bairro Prado, Iguatu/CE.
Art. 3º - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, para remeter os exames de saúde admissionais, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo SAAE de Iguatu/CE. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o SAAE de Iguatu/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro SAAE de Iguatu/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, sendo também publicado no site oficial do SAAE
Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios da Aprece e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal SAAE (www.saae.iguatu.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Autarquia, atendendo a necessidade e conveniência do ente administrativo, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. As dúvidas sobre o presente edital poderão ser solvidas pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo fone (088) 35667700, ramal 7704.

Iguatu/CE, 14 de agosto de 2023.

KARLINANDO BEZERRA LIRA
Superintendente do SAAE de Iguatu

ANEXO I
Documentos Exigidos
I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, fatura de cartão, boleto bancário, etc);

IX. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT ativo;
XI. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO II);
XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XIII. RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
XIV. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XV. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os aprovados no cargo de auxiliar de operador de ETE, encanador, Leiturista Cadastrista e Operador de Sistemas Hidráulicos Distrital;
XVI. Original e cópia do CPF dos dependentes;
XVII. Declaração e Bens e valores, e se casado a do cônjuge, inclusive dos dependentes (Anexo III), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda.
XVIII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a) Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Colesterol Total, Triglicérides, Creatinina, Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raio X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para fins de posse no cargo de _____, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu , que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função (ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES	**ANO DE REFERÊNCIA 2023**
MOTIVO ( )ANUAL ( )INGRESSO ( )DESLIGAMENTO	RETIFICAÇÃO ( )NÃO ( )SIM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
CPF	RG		UF
NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		NÚMERO	
BAIRRO/DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE	FAX	CORREIO ELETRÔNICO/E-MAIL	
CARGO			

IDENTIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES			
SEQ	**PARENTESCO**	**NOME**	**NASCIMENTO**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

9			
10			

VALOR PATRIMONIAL
VALOR TOTAL ATUAL DO PATRIMÔNIO: **R$**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes em todas as folhas que integram esta declaração são verdadeiras.	ASSINATURA DO SERVIDOR

PARA USO EXCLUSIVO DA UNIDADE DE PESSOAL		
INSTITUIÇÃO SAAE	RECEBIDO POR	CARIMBO
DATA	ASSINATURA	
HORA		

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	**ANO DE REFERÊNCIA** **2023**

CPF	NOME COMPLETO

ITEM 01	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO VALOR ATUAL R$

ITEM 02	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO VALOR ATUAL R$

ITEM 03	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO VALOR ATUAL R$

ITEM 04	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO VALOR ATUAL R$

ITEM 05	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO VALOR ATUAL R$

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:CFFE40D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 01 - EDITAL Nº006/2023 – SME – AO ENEXO II DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023-SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105 e a Lei Municipal Complementar Nº828/2023, RESOLVE PUBLICAR ERRATA N° 01 em relação a nome de candidato presente na relação final de professores aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais, regido pelo Edital Nº 001/2023-SME e citado na Listagem de resultado Final presente no Edital de Publicação Nº006/2023-SME.

1 A Citada mudança está presente no Anexo I onde constam os nomes dos candidatos aprovados conforme localidade e área de concorrência com sua respectiva pontuação final e sua classificação.
2 A redação e tabela em relação aos demais anexos publicados no Edital 006/2023 – SME se mantem e não houve qualquer alteração.

Mombaça, 14 de agosto de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal
Portaria 020804/21

ANEXO I (ERRATA)

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
007-P	MARIA SILVERLANDIA FRANCA DOS SANTOS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	38,1	1º CLASSIFICADO
176-P	ANTONIA ELIANE DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	33,1	2º CLASSIFICADO
258-P	VALDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	31,7	3º
078-P	FRANCINILDA LOURENÇO DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	31,5	4º
230-P	MARIA RENATA DA SILVA SÁ	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	30,6	5º
031-P	FRANCISCA GABRIELLY VIEIRA DE AQUINO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	AÇUDINHO DOS COSTA	29,8	1º CLASSIFICADO
006-P	DAMILIANA SILVA GOMES	FUND. AF- LINGUAGENS	AÇUDINHO DOS COSTA	38,4	1º CLASSIFICADO
356-P	MARIA NATÁLIA GOMES DE MORAIS	FUND. AF- LINGUAGENS	AÇUDINHO DOS COSTA	38,3	2º CLASSIFICADO
125-P	ANTÔNIO GUTEMBERG DA SILVA MAGALHÃES	FUND. AF- MATEMÁTICA	AÇUDINHO DOS COSTA	38,5	1º CLASSIFICADO
287-P	FELIPE TORRES DE ARAUJO	FUND. AF- MATEMÁTICA	AÇUDINHO DOS COSTA	32,0	2º

200-P	ANTONIA EDIANA GONÇALVES TORRES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BARRA GRANDE	38,5	1º CLASSIFICADO
073-P	ROSA MARIA FELIPE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BARRA GRANDE	38,4	2º CLASSIFICADO
351-P	MARCIANA FELIPE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BARRA GRANDE	38,3	3º
229-P	MARIA ELIEUMA PEREIRA DA SILVA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	BARRA GRANDE	35,6	1º CLASSIFICADO
140-P	ANTONIO ORLANDO DE LIMA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	BARRA GRANDE	35,2	2º
274-P	PATRÍCIA COELHO DE OLIVEIRA SOUSA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	BARRA GRANDE	30,1	3º
199-P	EDENEIDE TORRES DE SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	BARRA GRANDE	38,5	1º CLASSIFICADO
342-P	JONNY BATISTA CAMPOS	FUND. AF- LINGUAGENS	BARRA GRANDE	32,5	2º
254-P	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	38,3	1º CLASSIFICADO
107-P	GILVANEIDE LIMA AZEVEDO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	37,0	2º
092-P	FRANCISCA LEVANIA PAULINO DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	35,1	3º
004-P	DAIANE VIEIRA LIMA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	34,9	4º
273-P	JOSÉ SILVA DE ARAÚJO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	34,8	5º
226-P	MARIA SILVANA LEITE DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	34,8	6º
322-P	JOAQUIM PEDRO DANTAS DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CACHOEIRINHA	34,1	1º CLASSIFICADO
224-P	SALOMÉ MENDES DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CACIMBAS	36,5	1º CLASSIFICADO
083-P	MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CACIMBAS	34,0	2º
237-P	RENAN MENDES DELFINO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CACIMBAS	34,0	3º
279-P	EDERSON MOREIRA VIANA	FUND. AF- LINGUAGENS	CACIMBAS	38,5	1º CLASSIFICADO
228-P	MARIA VALDILENE SALES BRASIL	FUND. AF- LINGUAGENS	CACIMBAS	37,0	2º
148-P	NOÉLIA VÍEIRA RODRIGUES	FUND. AF- LINGUAGENS	CACIMBAS	34,7	3º
263-P	MARIA MOREIRA MOTA	FUND. AF- LINGUAGENS	CACIMBAS	33,7	4º
159-P	MARIA BENEDITA OLIVEIRA HENRIQUE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	38,5	1º CLASSIFICADO
102-P	EDILEUSA FRUTUOSO DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	38,5	2º CLASSIFICADO
075-P	FRANCISCA VILDA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	38,3	3º CLASSIFICADO
009-P	FRANCEILDA ALVES DE LIMA FERREIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	37,4	4º
030-P	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	36,2	5º
333-P	MARY DAYANY DA SILVA MELO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	36,1	6º
202-P	MARIA FABIANA ANDRADE DA SILVA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	CANGATI	37,4	1º CLASSIFICADO
309-P	SOCORRO MARIA VIEIRA BENEVIDES	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	CANGATI	34,6	2º
277-P	JOSÉ GLEISON FERNANDES FERREIRA	FUND. AF- LINGUAGENS	CANGATI	36,5	1º CLASSIFICADO
087-P	DAVID VIEIRA MARQUES	FUND. AF- MATEMÁTICA	CANGATI	33,5	1º CLASSIFICADO
130-P	REGINA DE SOUSA SANTOS	FUND. AF- MATEMÁTICA	CANGATI	33,4	2º
329-P	YANNE TEIXEIRA RODRIGUES	FUND. AF- MATEMÁTICA	CANGATI	32,7	3º
204-P	ATACIANA BENEDITO DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CAPIVARA	35,0	1º CLASSIFICADO
298-P	ANA APARECIDA MINEIRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CAPIVARA	34,3	2º
203-P	ROSINEIRE RODRIGUES DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CAPIVARA	33,6	3º
157-P	CAMILA MARTINS PEREIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CARNAÚBAS	38,5	1º CLASSIFICADO
119-P	FRANCISCO NAFTALY DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CARNAÚBAS	35,0	2º
240-P	DANIKELE ISRAEL CASTRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CARNAÚBAS	27,0	3º
153-P	MARIA ELIVÂNIA MARQUES DE PÁDUA	FUND. AF- LINGUAGENS	CARNAÚBAS	37,9	1º CLASSIFICADO
069-P	FRANCISCA DA SILVA CHAVES	FUND. AF- LINGUAGENS	CARNAÚBAS	37,0	2º
060-P	ANTÔNIA GERLANDE MOTA VERÁS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CATOLÉ	37,7	1º CLASSIFICADO
023-P	FRANCISCO RENATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CATOLÉ	37,0	2º
025-P	FRANCISCO LUCIER AMORIM VERAS	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	CATOLÉ	36,0	1º CLASSIFICADO
215-P	ANTONIO FRANCISCO ALVES SARAIVA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	CATOLÉ	35,9	2º
016-P	FRANCISCO FAGNER MOTA BARROS	FUND. AF- LINGUAGENS	CATOLÉ	37,0	1º CLASSIFICADO
024-P	FRANCISCA FERNANDA MOTA BARROS	FUND. AF- LINGUAGENS	CATOLÉ	36,9	2º
295-P	MAURÍCIO DE MOURA VERAS	FUND. AF- MATEMÁTICA	CATOLÉ	33,6	1º CLASSIFICADO
048-P	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CIPÓ	36,8	1º CLASSIFICADO
005-P	MARIA SOCORRO TOMAZ DE AQUINO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CIPÓ	36,5	2º
168-P	CLARA EMILIANY DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CIPÓ	28,2	3º
137-P	NATÁLIA CAVALCANTE MARQUES	FUND. AF- LINGUAGENS	CIPÓ	37,9	1º CLASSIFICADO
173-P	JÉSSICA CAVALCANTE DA SILVA	FUND. AF- MATEMÁTICA	CIPÓ	37,5	1º CLASSIFICADO
330-P	JOÃO BOSCO PEREIRA MARTINS	FUND. AF- MATEMÁTICA	CIPÓ	37,4	2º
290-P	LYANDRA CARVALHO BRAGA LIMA	FUND. AF- MATEMÁTICA	CIPÓ	33,0	3º
338-P	ANTONIO JONAS PARNAIBA DO VALE	FUND. AF- MATEMÁTICA	CIPÓ	32,9	4º
127-P	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	37,0	1º CLASSIFICADO
196-P	LEIDIANA SOUSA DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	36,9	2º
101-P	FRANCISCA NISMARIA DA SILVA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	36,7	3º
248-P	JULIANNY OLIVEIRA DE SOUZA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	36,5	4º
289-P	IARA TÉRCIA BRITO DANTAS MARQUES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	32,0	5º
250-P	MATHEUS DE OLIVEIRA MOREIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	32,0	6º
244-P	ANTONIA REGILÂNIA ROLIM MARQUES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	31,9	7º
253-P	MARIA EGISLÂNIA VARELA PEDROSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	30,0	8º
026-P	ANTÔNIA KARINE ALVES TEIXEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	29,3	9º
303-P	ANTONIA SIMONE GOMES DA SILVA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	MASSAPÊ	38,2	1º CLASSIFICADO
350-P	RENATO OLIVEIRA DE SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	MASSAPÊ	37,5	1º CLASSIFICADO
302-P	ANNY CAROLINA DE SOUZA	FUND. AF- LINGUAGENS	MASSAPÊ	37,0	2º
041-P	MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS	FUND. AF- LINGUAGENS	MASSAPÊ	36,9	3º
301-P	JOSÉ RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	MASSAPÊ	38,4	1º CLASSIFICADO
114-P	MARIA WICTORIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	MASSAPÊ	29,8	2º
156-P	MARTA FERREIRA BENEVIDES DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	38,5	1º CLASSIFICADO
039-P	MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	38,5	2º CLASSIFICADO
040-P	ANTONIA JACQUELINE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	38,5	3º CLASSIFICADO
043-P	SUELMA SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	37,5	4º
362-P	JOANA DARC FLORENTINO DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	37,3	5º
019-P	ELIANA LEITE DE MORAIS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	37,2	6º
334-P	FRANCISCA FERNANDA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	36,7	7º
142-P	ANTONIA VANIA BEZERRA DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	34,2	8º
257-P	FRANCISCA TEIXEIRA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	32,5	9º
074-P	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	29,4	10º
071-P	DANIELE GUIMARÃES FERREIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	PIÇARREIRA	37,8	1º CLASSIFICADO
316-P	ANTONIA SULENILDA DE LIMA BRITO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	PIÇARREIRA	37,7	2º
187-P	SELIANO MENDES CARNAÚBA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	PIÇARREIRA	38,4	1º CLASSIFICADO
077-P	ELANNY QUITERIA DA SILVA SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	PIÇARREIRA	38,4	1º CLASSIFICADO
070-P	MARIA PATRÍCIA CARNAÚBA MOTA	FUND. AF- LINGUAGENS	PIÇARREIRA	38,3	2º
094-P	ALEX DOS SANTOS SOUSA	FUND. AF- MATEMÁTICA	PIÇARREIRA	38,5	1º CLASSIFICADO
252-P	ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO	FUND. AF- MATEMÁTICA	PIÇARREIRA	37,0	2º

082-P	CLAUDENE DA SILVA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	38,3	1º CLASSIFICADO
186-P	MARIA SIMONE DOS SANTOS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	36,9	2º CLASSIFICADO
001-P	ANTONIO RENATO ESTRELA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	33,5	3º
033-P	JANAINA DE OLIVEIRA DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	32,0	4º
013-P	ANTONIO DIÉMES MOREIRA DE SOUZA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	30,5	5º
282-P	VILMA DE JESUS SANTOS	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SALÃO	37,1	1º CLASSIFICADO
136-P	BIANCA SILVA DOS SANTOS	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SALÃO	36,7	2º
340-P	DÁVILLA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SALÃO	38,5	1º CLASSIFICADO
029-P	DJANY DE SOUSA RODRIGUES	FUND. AF- LINGUAGENS	SALÃO	38,4	2º
278-P	FRANCISCA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUZA	FUND. AF- LINGUAGENS	SALÃO	37,2	3º
288-P	SAMUEL MENDES DA SILVA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SALÃO	37,3	1º CLASSIFICADO
283-P	ANA MARIA COSTA DOS SANTOS	FUND. AF- MATEMÁTICA	SALÃO	33,0	2º
081-P	KELIANE DO NASCIMENTO MOTA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA CRUZ	38,4	1º CLASSIFICADO
164-P	ZENILDA JERÔNIMO DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA CRUZ	34,3	2º
166-P	MARIA ÉRICA CAVALCANTE DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA CRUZ	32,0	3º
116-P	ELIZÂNGELA PEREIRA DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA CRUZ	28,0	4º
242-P	PAULIANE BERNARDO DA SILVA	FUND. AF- LINGUAGENS	SANTA CRUZ	38,5	1º CLASSIFICADO
251-P	FRANCISCA JACINTA SOARES CAVALCANTE NEVES	FUND. AF- MATEMÁTICA	SANTA CRUZ	37,0	1º CLASSIFICADO
255-P	WEMERSON AUGOSTINHO DE ARAÚJO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	37,9	1º CLASSIFICADO
110-P	FABIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	37,3	2º CLASSIFICADO
185-P	TASSIANA MORAIS CORDEIRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	37,0	3º CLASSIFICADO
034-P	IRANEIDE ALEXANDRE VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	36,6	4º
197-P	ANTÔNIA ELENILDA RODRIGUES BRANDÃO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	36,2	5º
068-P	GIDEÃO CORDEIRO DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	35,0	6º
281-P	LUCILEIDE DE LIMA VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA RITA	34,7	7º
194-P	ANTONIA TATIANA VIEIRA DA SILVA	FUND. AF- LINGUAGENS	SANTA RITA	37,8	1º CLASSIFICADO
243-P	ERLANE AUGOSTINHO DE ARAÚJO ALVES	FUND. AF- LINGUAGENS	SANTA RITA	37,3	2º
126-P	MARIA LUCIANA DA SILVA	FUND. AF- LINGUAGENS	SANTA RITA	35,0	3º
195-P	WERVESON SILVA DE SOUSA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SANTA RITA	38,5	1º CLASSIFICADO
212-P	AIZA MOREIRA DE SOUZA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,5	1º CLASSIFICADO
063-P	SANDRA MARIA FARIAS LIMA RIBEIRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,5	2º CLASSIFICADO
207-P	ANASTACIA TEIXEIRA BARRETO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,5	3º CLASSIFICADO
058-P	CATARINA DE CASTRO ANDRADE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,5	4º CLASSIFICADO
201-P	SIMONE CRISTINA DE CARVALHO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,5	5º CLASSIFICADO
214-P	MARIA JOEUMAN MARQUES VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,5	6º CLASSIFICADO
206-P	MARCIA LINHARES MARTINS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,4	7º CLASSIFICADO
138-P	LEIDE DAIANA ARAÚJO MOTA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,4	8º CLASSIFICADO
021-P	SANDRA MELO BARBOSA MARTINS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,4	9ºCLASSIFICADO
211-P	ANTONIO MARCELO FARIAS SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,4	10ºCLASSIFICADO
057-P	REJANE VIEIRA DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,3	11ºCLASSIFICADO
099-P	CLAUDIANA LOPES FEITOSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,3	12ºCLASSIFICADO
050-P	VANDERLEYA CARNAUBA SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,3	13ºCLASSIFICADO
022-P	ANTONIA EVANIEBE DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,2	14ºCLASSIFICADO
002-P	GERSON ALVES DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,2	15ºCLASSIFICADO
236-P	DANIELY PEREIRA ROMÃO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,1	16º
249-P	FRANCISCA SUZANA DE SOUSA DANTAS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,1	17º
323-P	ELIZIANE GALDINO DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	38,0	18º
358-P	MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA ADERALDO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,9	19º
100-P	MARIA DO CARMO GONÇALVES LOPES SALDANHA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,7	20º
261-P	ROSANIA VIEIRA DE ARAÚJO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	21º
145-P	ANTONIA ALDENEIDE HOLANDA ADERALDO CAVALCANTE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	22º
275-P	ANA PAULA INVENÇÃO PEREIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	23º
271-P	ANTÔNIA CRISTIANA DE CARVALHO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	24º
090-P	FRANCISCA ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	25º
220-P	ANA RAFAELA VIEIRA DA ROCHA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	26º
135-P	ERIKA DA SILVA DANTAS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	37,0	27º
062-P	ERICA LIMA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,9	28º
108-P	ANA PAULA CAVALCANTE ALVES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,9	29º
028-P	MARIA DA GLORIA DE LIMA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,9	30º
120-P	DAIANA DE LIMA SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,8	31º
065-P	VANESSA RODRIGUES CORREIA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,8	32º
061-P	KEILA APARECIDA MIGUEL DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,8	33º
221-P	ANA RAFAELA ALVES MOTA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,7	34º
347-P	MARIA ALANA DE OLIVEIRA MOTA FEIJÃO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,7	35º
055-P	MATEUS MOURA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,6	36º
192-P	ISMAEL DE FARIAS SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,5	37º
307-P	PATRÍCIA FREITAS JOTA TEIXEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,4	38º
269-P	SARA BRASIL VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,1	39º
216-P	ANDRÉA AIRES DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,1	40º
003-P	DELMÁCIA DE SOUSA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,0	41º
318-P	TIZIANA AILIN ALASÁ	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,0	42º
091-P	SÔNIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,8	43º
067-P	KARLA SANNY MOREIRA MENDES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,8	44º
308-P	DANIELLE DE FREITAS SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,8	45º
008-P	VANDERLÉA CAVALCANTE FARIAS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,7	46º
027-P	TAISE MOREIRA CUNHA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,7	47º
020-P	MARIA MARTA MADALENA SIQUEIRA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,2	48º
037-P	ANTONIA DJANISSE DE OLIVEIRA ANDRADE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,2	49º
014-P	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA MOREIRA VIRGÍNIO DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,1	50º
354-P	REGILDA ARAÚJO MENDONÇA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,1	51º
052-P	FRANCISCA DJAILA DE OLIVEIRA ANDRADE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,0	52º
294-P	MARIA GEÓRGIA SILVA NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	35,0	53º
158-P	MARIA NELÍ FEITOSA TAVARES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,9	54º
259-P	ANTONIA FABIA SOARES DE ANDRADE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,9	55º
089-P	ANTÔNIO WARLY VIDAL OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,8	56º
357-P	FRANCISCA VALDENE COSMO DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,8	57º
105-P	IRANI CAVALCANTE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,7	58º
066-P	KATIANA GERMANO APOLÔNIO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,6	59º

112-P	MARIA IZABETH CAVALCANTE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,6	60º
149-P	MARIA MADRIANA CARNAÚBA LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,5	61º
132-P	ISABEL CAVALCANTE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,5	62º
264-P	ANTONIO AILTON MATIAS DE AZEVEDO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,4	63º
297-P	JULIANA ALVES DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,2	64º
325-P	ROSIMEIRE RODRIGUES COSTA ALVES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,1	65º
122-P	MARIA LEONE RODRIGUES FEITOSA LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,0	66º
109-P	FRANCISCA GABRYELLA FREITAS JOTA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	34,0	67º
241-P	MANOELA SOBREIRA ROLIM	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,8	68º
085-P	ELIVANIA CARNAUBA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,7	69º
121-P	SINTIA FREITAS BEZERRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,7	70º
284-P	MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,2	71º
280-P	FRANCISCA ANDRIELE PESSOA DOS SANTOS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,2	72º
344-P	FRANCISCA KELIANY PRAXEDES EVANGELISTA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,0	73º
188-P	MARIA JAQUELINE DE BRITO TORRES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,0	74º
044-P	RAYANNE LINHARES MARTINS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,0	75º
276-P	JOELMA CORREIA DE ARAÚJO FERNANDES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	33,0	76º
291-P	ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,8	77º
222-P	FRANCISCO ITALO AMARANTE NERES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,6	78º
235-P	ARILSON LINO DE MORAIS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,5	79º
123-P	ANA MARIA ALVES PINHEIRO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,2	80º
118-P	VANESSA AMORIM BERGAMINI GARCIA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,0	81º
355-P	ANTONIO TIAGO FERREIRA DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,0	82º
184-P	MARIA JULIANA PEREIRA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,0	83º
104-P	MARIA IARA DE MOURA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,0	84º
133-P	LORENA TAVARES ARIMATEIA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,0	85º
093-P	ALINE PINHEIRO BARROS DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	32,0	86º
332-P	FRANCISCA PATRÍCIA NOGUEIRA DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	31,0	87º
036-P	ISABEL AMABILI CAVALCANTE AZEVEDO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,3	88º
320-P	AURENIR MARTINS DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,2	89º
147-P	MARCIA MARIA PEREIRA DE LUCENA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	90º
213-P	MARIA DE NAZARÉ INVENÇÃO DA SILVA PEIXOTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	91º
225-P	SIMONE PEDROZA ALCÂNTARA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	92º
352-P	ANTONIO MAGNO COELHO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	93º
292-P	IVONEIDE DOS SANTOS CAVALCANTE	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	94º
371-P	INGRID MARIA DA SILVA MINEIRO AZEVEDO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	95º
032-P	FRANCISCA JESSICA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	30,0	96º
161-P	MARIA DAILMA VIEIRA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	29,5	97º
018-P	ALINE KAGILA PONTES TEIXEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	29,0	98º
113-P	ANTÔNIO IZIMAR MONTEIRO DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	28,4	99º
233-P	MARIANNA LEMOS FERNANDES RAMOS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	27,9	100º
370-P	MARIA DO SOCORRO FIRMINO SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	27,3	101º
326-P	ANTONIA RAILA SOUSA DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	27,0	102º
260-P	FRANCISCA DANIELE OLIVEIRA DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	26,1	103º
331-P	ANTONIA ELÁDIA PEREIRA MARTINS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	25,9	104º
365-P	MARIA JOSÉ BARBOSA EVARISTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	24,7	105º
183-P	SABRINA DOS SANTOS BEZERRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	24,3	106º
341-P	FRANCISCO WILSON DE BRITO JUNIOR	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	36,0	1º CLASSIFICADO
346-P	EMANUELA LIMA DO NASCIMENTO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	35,6	2º
315-P	MAILSON CAVALCANTE BRITO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	35,5	3º
369-P	FRANCISCA DAIANE PEDRO DE SOUSA	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	34,7	4º
293-P	MARIA EDNA CAVALCANTE DA SILVA	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	30,0	5º
045-P	PALOMA DE SOUSA NASCIMENTO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	30,0	6º
262-P	ANTONIA JAQUELINE CARVALHO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	29,9	7º
171-P	ANTONIO BRENO MONTEIRO CAVALCANTE	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	29,8	8º
165-P	ALINE OLIVEIRA RODRIGUES	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	29,4	7º
265-P	GABRIELA DE SANTANA LIMA	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	25,6	10º
175-P	IARA MOREIRA DA SILVA	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	23,1	11º
080-P	MIRTENES BEZERRA DE ALMEIDA SILVA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,5	1º CLASSIFICADO
285-P	ANTONIA ARAÚJO DE CARVALHO	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,5	2º
247-P	ERIKA GONÇALVES DE MENDONÇA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,5	3º
217-P	FRANCISCA FRANCINILDA ROLIM	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,4	4º
353-P	ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,4	5º
223-P	FRANCISCO WESLLEY PINHEIRO SOUSA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	30,0	6º
017-P	GABRIEL DE SOUSA OLIVEIRA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	28,0	8º
372-P	ANTONIO VALTER TEIXEIRA NETO	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	27,9	9º
064-P	DANIELA MOREIRA ARAÚJO NEVES	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	38,5	1º CLASSIFICADO
328-P	ANTONIA MINEIRO DOS SANTOS TORRES	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	38,4	2º
336-P	MARGARIDA SOARES PEDROSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	37,0	3º
053-P	LUZIA ALBUQUERQUE FROTA FEITOSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	37,0	4º
363-P	MÁRCIA SOUSA DE OLIVEIRA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	36,9	5º
015-P	MICHELE FEITOSA BRITO FRAGOSO	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	35,0	6º
208-P	ALEX DE SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	34,9	7º
227-P	IGOR TEIXEIRA MOTA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	32,0	8º
035-P	ELAINE CRISTINE DE LIMA HERMINIO	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,9	9º
079-P	BRUNA STÉFANY MENDES BESERRA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,9	10º
049-P	ANTONIO ASLAN HONORATO AENCAR	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,8	11º
272-P	MARIA CIDIANA DE SOUSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,8	12º
314-P	AISLAN VIEIRA TELES	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,6	13º
311-P	JORGE LUCAS TEIXEIRA PINHEIRO	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,5	14º
167-P	KARLA DANIELLE ALVES DOS SANTOS	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	31,3	15º
343-P	ANTONIO LÁZARO RIBEIRO LIMA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	30,9	16º
095-P	JOÃO VICTOR CÂNDIDO DE OLIVEIRA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	30,0	17º
163-P	ANTONIA ALINY DE SOUZA LIMA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	30,0	18º
124-P	RENATA UMBELINO CARDOSO	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	29,5	19º
239-P	RAISSA SÁ CAVALCANTE	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	29,0	20º
256-P	REJANE DE SOUSA SANTOS	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	28,9	21º
106-P	ANTONIA FERNANDA RILLARY PONTES CARNAUBA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	28,0	22º
319-P	ANA CAMILA DE PAULO DOMINGOS	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	27,6	23º

313-P	FRANCISCO CLEMERSON DA SILVA OLIVEIRA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	26,7	24º
103-P	ROZILANDIO AVELINO DE OLIVEIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	38,1	1º CLASSIFICADO
042-P	JONAS LIMA CAVALCANTE	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,5	2º
056-P	ANTÔNIO LEONARDO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,4	3º
300-P	ANTONIO MATHEUS TEIXEIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,3	4º
179-P	ANTÔNIA VANUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,0	5º
129-P	JOSÉ ELIEZER CAVALCANTE PEREIRA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	35,0	6º
304-P	ELMO MAGALHÃES SILVA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	33,0	7º
348-P	LETÍCIA SOUZA SILVA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	31,0	8º
151-P	JOSÉ PINTO DO REGO NETO	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	30,2	9º
141-P	EUDÁSIO RODRIGUES DE SOUSA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	30,0	10º
146-P	MARIA APARECIDA DA SILVA SANDES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SERROTE PRETO	38,5	1º CLASSIFICADO
144-P	VALDILIA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SERROTE PRETO	34,4	2º CLASSIFICADO
349-P	MICHELE JOTA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SERROTE PRETO	34,0	3º CLASSIFICADO
131-P	EMANUEL MARQUES FREITAS	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SERROTE PRETO	32,7	4º
270-P	MARIA ELIEUDA TEIXEIRA DE ARAÚJO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SERROTE PRETO	35,7	1º CLASSIFICADO
117-P	JOSÉ ERMIVAN ALVES LIMA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SERROTE PRETO	37,0	1º CLASSIFICADO
296-P	WILTON HENRIQUE DA SILVA	FUND. AF- LINGUAGENS	SERROTE PRETO	38,4	1º CLASSIFICADO
076-P	JULIETE DE CARVALHO TORRES	FUND. AF- LINGUAGENS	SERROTE PRETO	37,0	2º
051-P	ANTONIO ROMÁRIO TORRES	FUND. AF- MATEMÁTICA	SERROTE PRETO	34,4	1º CLASSIFICADO
245-P	ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	FUND. AF- MATEMÁTICA	SERROTE PRETO	33,0	2º
134-P	LEIDIANE LIMA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	36,4	1º CLASSIFICADO
198-P	ROCKY ALMEIDA SIQUEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	35,7	2º
150-P	SUZANETE BORGES OLIVEIRA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	38,1	1º CLASSIFICADO
152-P	ANTONIO SAMUEL NASCIMENTO PEREIRA	FUND. AF- LINGUAGENS	TRAVESSÃO DOS CANUTO	37,0	1º CLASSIFICADO
238-P	ANTONIO CLAUDIANO PINHEIRO BARBOSA	FUND. AF- MATEMÁTICA	TRAVESSÃO DOS CANUTO	37,0	1º CLASSIFICADO
310-P	MARIA JAIANNY RICARTE CLARINDO ALCÂNTARA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	VICENTE	36,5	1º CLASSIFICADO
012-P	ANTONIA VIEIRA LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	VICENTE	32,0	2º
209-P	DIOCLECIO CÂNDIDO DE ARAÚJO NETO	FUND. AF- MATEMÁTICA	VICENTE	36,0	1º CLASSIFICADO
219-P	FRANCISCA JANIEIDE ALVES SARAIVA	FUND. AF- MATEMÁTICA	VICENTE	34,7	2º
038-P	MARIA JOCELINA DE ARAÚJO	FUND. AF- MATEMÁTICA	VICENTE	34,5	3º

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BC129446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.390, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, crédito especial, no valor de R$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos) conforme dotação abaixo identificada:

09.01 -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13.392.0306.2.111. – Manutenção da Lei Paulo Gustavo	
3.3.90.31.00 Premiações	25.000,00
3.3.50.31.00 Premiações	25.000,00
33.90.36.00 Serviços de Terceiro Pessoa Física	150.000,00
33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	183.705,10
Total Geral	383.705,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à abertura do presente crédito adicional especial, será para atender a necessidade de execução das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no valor total de R$ 383.705,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e dez centavos), que serão aplicados conforme Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Por esta Lei, fica incorporado à Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA) vigente, as dotações autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.
Art. 4º Os recursos orçamentários, para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo Artigo Anterior, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:48F025E0